



24407723

08106.000451/2021-11



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08106.000451/2021-11

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Balísticos (colete, escudo, capacete) para atender as demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, da Diretoria de Operações e Inteligência - DIOPI e da Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública - DGFNSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com a tabela abaixo:

1.1.1. Tabela I - Quantitativos

GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UF	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO DFNSP	QUANTITATIVO DIOPI	QUANTITATIVO DGFNSP	QUANTITATIVO TOTAL ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANTITATIVO TOTAL ÓRGÃO PARTÍCIP
-	1	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO NORTE	Belém/PA	103969	UND	0	0	0	0	62
			Boa Vista/RR	103969	UND	0	0	0	0	118
			Macapá/AP	103969	UND	0	0	0	0	10
			Manaus/AM	103969	UND	0	0	0	0	0
			Palmas/TO	103969	UND	0	0	0	0	100
			Porto Velho/RO	103969	UND	0	0	0	0	0
			Rio Branco/AC	103969	UND	0	0	0	0	0
-	2	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO NORDESTE	Aracaju/SE	103969	UND	0	0	0	0	200
			Fortaleza/CE	103969	UND	0	0	0	0	0
			João Pessoa/PB	103969	UND	0	0	0	0	0
			Maceió/AL	103969	UND	0	0	0	0	0
			Natal/RN	103969	UND	0	0	0	0	0
			Recife/PE	103969	UND	0	0	0	0	260
			Salvador/BA	103969	UND	0	0	0	0	0
			São Luis/MA	103969	UND	0	0	0	0	50
			Teresina/PI	103969	UND	0	0	0	0	0
-	3	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO CENTRO-OESTE	BRASÍLIA/DF	103969	UND	1.200	0	0	1.200	264
			Campo Grande/MS	103969	UND	0	0	0	0	80
			Cuiabá/MT	103969	UND	0	0	0	0	0
			Goiânia/GO	103969	UND	0	0	0	0	50
-	4	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO SUDESTE	Rio de Janeiro/RJ	103969	UND	0	0	0	0	3.572
			São Paulo/SP	103969	UND	0	0	0	0	0
			Belo Horizonte/MG	103969	UND	0	0	0	0	0
			Vitória/ES	103969	UND	0	0	0	0	0
-	5	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO SUL	Curitiba/PR	103969	UND	0	0	0	0	580
			Porto Alegre/RS	103969	UND	0	0	0	0	1.000
			Florianópolis/SC	103969	UND	0	0	0	0	0
-	6	Escudo Balístico Nível III- A REGIÃO NORTE	Belém/PA	284200	UND	0	0	0	0	62
			Boa Vista/RR	284200	UND	0	0	0	0	626
			Macapá/AP	284200	UND	0	0	0	0	0
			Manaus/AM	284200	UND	0	0	0	0	40
			Palmas/TO	284200	UND	0	0	0	0	100
			Porto Velho/RO	284200	UND	0	0	0	0	10
			Rio Branco/AC	284200	UND	0	0	0	0	0
-	7	Escudo Balístico Nível III- A REGIÃO NORDESTE	Aracaju/SE	284200	UND	0	0	0	0	120
			Fortaleza/CE	284200	UND	0	0	0	0	0
			João Pessoa/PB	284200	UND	0	0	0	0	0
			Maceió/AL	284200	UND	0	0	0	0	0
			Natal/RN	284200	UND	0	0	0	0	10

			Recife/PE	284200	UND	0	0	0	0	130
			Salvador/BA	284200	UND	0	0	0	0	0
			São Luis/MA	284200	UND	0	0	0	0	100
			Teresina/PI	284200	UND	0	0	0	0	60
			BRASÍLIA/DF	284200	UND	150	100	0	250	319
-	8	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO CENTRO-OESTE	Campo Grande/MS	284200	UND	0	0	0	0	6
			Cuiabá/MT	284200	UND	0	0	0	0	0
			Goiânia/GO	284200	UND	0	0	0	0	5
			Rio de Janeiro/RJ	284200	UND	0	0	0	0	50
-	9	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO SUDESTE	São Paulo/SP	284200	UND	0	0	0	0	0
			Belo Horizonte/MG	284200	UND	0	0	0	0	0
			Vitória/ES	284200	UND	0	0	0	0	0
			Curitiba/PR	284200	UND	0	0	0	0	212
-	10	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO SUL	Porto Alegre/RS	284200	UND	0	0	0	0	1.000
			Florianópolis/SC	284200	UND	0	0	0	0	90
			Belém/PA	458848	UND	0	0	0	0	82
-	11	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO NORTE	Boa Vista/RR	458848	UND	0	0	0	0	140
			Macapá/AP	458848	UND	0	0	0	0	0
			Manaus/AM	458848	UND	0	0	0	0	100
			Palmas/TO	458848	UND	0	0	0	0	100
			Porto Velho/RO	458848	UND	0	0	0	0	20
			Rio Branco/AC	458848	UND	0	0	0	0	0
			Aracaju/SE	458848	UND	0	0	0	0	250
-	12	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO NORDESTE	Fortaleza/CE	458848	UND	0	0	0	0	0
			João Pessoa/PB	458848	UND	0	0	0	0	0
			Maceió/AL	458848	UND	0	0	0	0	0
			Natal/RN	458848	UND	0	0	0	0	20
			Recife/PE	458848	UND	0	0	0	0	500
			Salvador/BA	458848	UND	0	0	0	0	0
			São Luis/MA	458848	UND	0	0	0	0	50
			Teresina/PI	458848	UND	0	0	0	0	100
			BRASÍLIA/DF	458848	UND	500	1.000	0	1.500	320
-	13	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO CENTRO-OESTE	Campo Grande/MS	458848	UND	0	0	0	0	77
			Cuiabá/MT	458848	UND	0	0	0	0	0
			Goiânia/GO	458848	UND	0	0	0	0	600
			Rio de Janeiro/RJ	458848	UND	0	0	0	0	700
-	14	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO SUDESTE	São Paulo/SP	458848	UND	0	0	0	0	40
			Belo Horizonte/MG	458848	UND	0	0	0	0	0
			Vitória/ES	458848	UND	0	0	0	0	0
			Curitiba/PR	458848	UND	0	0	0	0	614
-	15	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO SUL	Porto Alegre/RS	458848	UND	0	0	0	0	100
			Florianópolis/SC	458848	UND	0	0	0	0	3.100
			Belém/PA	52876	UND	0	0	0	0	65
-	16	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO NORTE	Boa Vista/RR	52876	UND	0	0	0	0	140
			Macapá/AP	52876	UND	0	0	0	0	0
			Manaus/AM	52876	UND	0	0	0	0	0
			Palmas/TO	52876	UND	0	0	0	0	100
			Porto Velho/RO	52876	UND	0	0	0	0	0
			Rio Branco/AC	52876	UND	0	0	0	0	0
			Aracaju/SE	52876	UND	0	0	0	0	50
-	17	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO NORDESTE	Fortaleza/CE	52876	UND	0	0	0	0	0
			João Pessoa/PB	52876	UND	0	0	0	0	0
			Maceió/AL	52876	UND	0	0	0	0	0
			Natal/RN	52876	UND	0	0	0	0	0
			Recife/PE	52876	UND	0	0	0	0	380
			Salvador/BA	52876	UND	0	0	0	0	0
			São Luis/MA	52876	UND	0	0	0	0	50
			Teresina/PI	52876	UND	0	0	0	0	100
-	18	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO CENTRO-OESTE	BRASÍLIA/DF	52876	UND	0	300	0	300	35
			Campo	52876	UND	0	0	0	0	25

			Grande/MS							
			Cuiabá/MT	52876	UND	0	0	0	0	0
			Goiânia/GO	52876	UND	0	0	0	0	0
-	19	Colar inflavel para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO SUDESTE	Rio de Janeiro/RJ	52876	UND	0	0	0	0	288
			São Paulo/SP	52876	UND	0	0	0	0	40
			Belo Horizonte/MG	52876	UND	0	0	0	0	0
			Vitória/ES	52876	UND	0	0	0	0	0
-	20	Colar inflavel para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO SUL	Curitiba/PR	52876	UND	0	0	0	0	55
			Porto Alegre/RS	52876	UND	0	0	0	0	50
			Florianópolis/SC	52876	UND	0	0	0	0	60
1	21	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORTE	Belém/PA	398266	UND	17	0	5	22	77
			Boa Vista/RR	398266	UND	11	0	5	16	1.275
			Macapá/AP	398266	UND	17	0	11	28	0
			Manaus/AM	398266	UND	0	0	20	20	0
			Palmas/TO	398266	UND	19	0	5	24	350
			Porto Velho/RO	398266	UND	0	0	13	13	0
			Rio Branco/AC	398266	UND	12	0	19	31	0
	22	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORTE	Belém/PA	398266	UND	30	0	10	40	152
			Boa Vista/RR	398266	UND	20	0	10	30	2.360
			Macapá/AP	398266	UND	30	0	11	41	10
			Manaus/AM	398266	UND	0	0	25	25	0
			Palmas/TO	398266	UND	33	0	30	63	550
			Porto Velho/RO	398266	UND	0	0	20	20	42
			Rio Branco/AC	398266	UND	21	0	30	51	0
	23	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORTE	Belém/PA	398266	UND	26	0	10	36	133
			Boa Vista/RR	398266	UND	17	0	10	27	775
			Macapá/AP	398266	UND	25	0	11	36	10
			Manaus/AM	398266	UND	0	0	20	20	0
			Palmas/TO	398266	UND	27	0	20	47	100
			Porto Velho/RO	398266	UND	0	0	10	10	0
			Rio Branco/AC	398266	UND	18	0	30	48	0
	24	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO NORTE	Belém/PA	398266	UND	14	0	1	15	111
			Boa Vista/RR	398266	UND	9	0	1	10	162
			Macapá/AP	398266	UND	13	0	1	14	0
Manaus/AM			398266	UND	0	0	1	1	0	
Palmas/TO			398266	UND	14	0	1	15	0	
Porto Velho/RO			398266	UND	0	0	1	1	0	
Rio Branco/AC			398266	UND	9	0	1	10	0	
2	25	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORDESTE	Aracaju/SE	398266	UND	28	0	14	42	980
			Fortaleza/CE	398266	UND	18	0	14	32	0
			João Pessoa/PB	398266	UND	20	0	10	30	0
			Maceió/AL	398266	UND	13	0	10	23	0
			Natal/RN	398266	UND	14	0	31	45	862
			Recife/PE	398266	UND	16	0	11	27	1.026
			Salvador/BA	398266	UND	23	0	5	28	0
			São Luis/MA	398266	UND	17	0	5	22	1.500
			Teresina/PI	398266	UND	27	0	11	38	500
	26	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORDESTE	Aracaju/SE	398266	UND	49	0	20	69	1.920
			Fortaleza/CE	398266	UND	32	0	20	52	0
			João Pessoa/PB	398266	UND	36	0	15	51	0
			Maceió/AL	398266	UND	23	0	15	38	0
			Natal/RN	398266	UND	25	0	31	56	1.071
			Recife/PE	398266	UND	27	0	11	38	2.643
			Salvador/BA	398266	UND	40	0	5	45	0
			São Luis/MA	398266	UND	31	0	5	36	3.000
			Teresina/PI	398266	UND	48	0	11	59	1.000
	27	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORDESTE	Aracaju/SE	398266	UND	41	0	15	56	540
			Fortaleza/CE	398266	UND	28	0	15	43	0
			João Pessoa/PB	398266	UND	31	0	10	41	0
Maceió/AL			398266	UND	19	0	10	29	0	
Natal/RN			398266	UND	21	0	31	52	100	
Recife/PE			398266	UND	23	0	11	34	1.056	
Salvador/BA			398266	UND	34	0	5	39	0	
São Luis/MA	398266	UND	26	0	5	31	900			

			Teresina/PI	398266	UND	41	0	11	52	500
			Aracaju/SE	398266	UND	21	0	1	22	160
			Fortaleza/CE	398266	UND	14	0	1	15	0
			João Pessoa/PB	398266	UND	15	0	1	16	0
			Maceió/AL	398266	UND	10	0	1	11	0
			Natal/RN	398266	UND	11	0	1	12	0
			Recife/PE	398266	UND	12	0	1	13	501
			Salvador/BA	398266	UND	16	0	1	17	0
			São Luis/MA	398266	UND	13	0	1	14	200
			Teresina/PI	398266	UND	21	0	1	22	0
			BRASÍLIA/DF	398266	UND	762	0	9	771	781
			Campo Grande/MS	398266	UND	14	0	24	38	400
			Cuiabá/MT	398266	UND	14	0	24	38	1.000
			Goiânia/GO	398266	UND	14	0	9	23	1.256
			BRASÍLIA/DF	398266	UND	1.222	0	20	1.242	1.694
			Campo Grande/MS	398266	UND	25	0	30	55	1.200
			Cuiabá/MT	398266	UND	25	0	30	55	1.150
			Goiânia/GO	398266	UND	24	0	20	44	2.010
			BRASÍLIA/DF	398266	UND	769	0	20	789	1.294
			Campo Grande/MS	398266	UND	21	0	20	41	600
			Cuiabá/MT	398266	UND	21	0	20	41	1.100
			Goiânia/GO	398266	UND	21	0	20	41	616
			BRASÍLIA/DF	398266	UND	309	0	1	310	303
			Campo Grande/MS	398266	UND	10	0	1	11	0
			Cuiabá/MT	398266	UND	11	0	1	12	250
			Goiânia/GO	398266	UND	10	0	1	11	200
			Rio de Janeiro/RJ	398266	UND	29	0	20	49	440
			São Paulo/SP	398266	UND	8	0	21	29	28
			Belo Horizonte/MG	398266	UND	9	0	20	29	0
			Vitória/ES	398266	UND	8	0	10	18	0
			Rio de Janeiro/RJ	398266	UND	51	0	20	71	280
			São Paulo/SP	398266	UND	14	0	20	34	56
			Belo Horizonte/MG	398266	UND	16	0	21	37	0
			Vitória/ES	398266	UND	14	0	11	25	0
			Rio de Janeiro/RJ	398266	UND	43	0	21	64	128
			São Paulo/SP	398266	UND	12	0	20	32	33
			Belo Horizonte/MG	398266	UND	14	0	20	34	0
			Vitória/ES	398266	UND	12	0	10	22	0
			Rio de Janeiro/RJ	398266	UND	22	0	1	23	10
			São Paulo/SP	398266	UND	6	0	1	7	5
			Belo Horizonte/MG	398266	UND	7	0	1	8	0
			Vitória/ES	398266	UND	6	0	1	7	0
			Curitiba/PR	398266	UND	14	0	31	45	407
			Porto Alegre/RS	398266	UND	13	0	30	43	1.000
			Florianópolis/SC	398266	UND	11	0	21	32	0
			Curitiba/PR	398266	UND	24	0	31	55	812
			Porto Alegre/RS	398266	UND	22	0	41	63	1.000
			Florianópolis/SC	398266	UND	21	0	25	46	0
			Curitiba/PR	398266	UND	21	0	31	52	808
			Porto Alegre/RS	398266	UND	19	0	30	49	1.000
			Florianópolis/SC	398266	UND	18	0	21	39	0
			Curitiba/PR	398266	UND	10	0	1	11	332
			Porto Alegre/RS	398266	UND	9	0	1	10	100
			Florianópolis/SC	398266	UND	9	0	1	10	0

-	41	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO NORTE	Belém/PA	469182	UND	77	0	20	97	62
			Boa Vista/RR	469182	UND	39	0	19	58	406
			Macapá/AP	469182	UND	71	0	25	96	0
			Manaus/AM	469182	UND	118	0	40	158	0
			Palmas/TO	469182	UND	64	0	40	104	0
			Porto Velho/RO	469182	UND	58	0	35	93	20
			Rio Branco/AC	469182	UND	42	0	35	77	0
-	42	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO NORDESTE	Aracaju/SE	469182	UND	133	0	38	171	100
			Fortaleza/CE	469182	UND	91	0	20	111	0
			João Pessoa/PB	469182	UND	102	0	26	128	0
			Maceió/AL	469182	UND	62	0	30	92	0
			Natal/RN	469182	UND	59	0	68	127	20
			Recife/PE	469182	UND	79	0	18	97	410
			Salvador/BA	469182	UND	114	0	20	134	0
			São Luis/MA	469182	UND	82	0	18	100	100
			Teresina/PI	469182	UND	128	0	18	146	220
-	43	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO CENTRO-OESTE	BRASÍLIA/DF	469182	UND	1.061	300	26	1.387	307
			Campo Grande/MS	469182	UND	69	0	38	107	35
			Cuiabá/MT	469182	UND	71	0	30	101	0
			Goiânia/GO	469182	UND	55	0	52	107	50
-	44	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO SUDESTE	Rio de Janeiro/RJ	469182	UND	140	0	40	180	1.664
			São Paulo/SP	469182	UND	39	0	46	85	0
			Belo Horizonte/MG	469182	UND	34	0	22	56	0
			Vitória/ES	469182	UND	41	0	22	63	0
-	45	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO SUL	Curitiba/PR	469182	UND	62	0	62	124	564
			Porto Alegre/RS	469182	UND	56	0	66	122	500
			Florianópolis/SC	469182	UND	53	0	32	85	500

1.1.2. Quantidades Órgãos Partícipes:

GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	PRF	DEPEN	RECEITA	QTDE TOTAL
-	1	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO NORTE	UND	290	0	0	0	0	0	0	0	290
-	2	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO NORDESTE	UND	0	560	0	0	0	0	0	0	560
-	3	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	0	0	394	0	0	0	0	0	394
-	4	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO SUDESTE	UND	0	0	0	3572	0	0	0	0	3572
-	5	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO SUL	UND	0	0	0	0	1580	0	0	0	1580
-	6	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORTE	UND	758	0	0	0	0	40	10	0	868
-	7	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORDESTE	UND	0	370	0	0	0	40	10	0	420
-	8	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	0	0	250	0	0	40	40	0	330
-	9	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO SUDESTE	UND	0	0	0	10	0	40	0	0	50
-	10	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO SUL	UND	0	0	0	0	1252	40	10	0	1302
-	11	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO NORTE	UND	302	0	0	0	0	100	20	20	442
-	12	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO NORDESTE	UND	0	780	0	0	0	100	20	20	920
-	13	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	0	0	807	0	0	100	60	30	997
-	14	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO SUDESTE	UND	0	0	0	600	0	100	0	40	740
-	15	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO SUL	UND	0	0	0	0	3644	100	20	50	3814

-	16	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO NORTE	UND	290	0	0	0	0	0	0	15	305
-	17	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO NORDESTE	UND	0	580	0	0	0	0	0	0	580
-	18	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	0	0	60	0	0	0	0	0	60
-	19	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO SUDESTE	UND	0	0	0	288	0	0	0	40	328
-	20	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO SUL	UND	0	0	0	0	140	0	0	25	165
1	21	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORTE	UND	1690	0	0	0	0	0	0	12	1702
	22	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORTE	UND	3026	0	0	0	0	0	42	46	3114
	23	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORTE	UND	991	0	0	0	0	0	0	27	1018
	24	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO NORTE	UND	269	0	0	0	0	0	0	4	273
2	25	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORDESTE	UND	0	4830	0	0	0	0	12	26	4868
	26	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORDESTE	UND	0	9590	0	0	0	0	21	23	9634
	27	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORDESTE	UND	0	3090	0	0	0	0	0	6	3096
	28	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO NORDESTE	UND	0	860	0	0	0	0	0	1	861
3	29	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	0	0	3270	0	0	0	102	65	3437
	30	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	0	0	5813	0	0	0	163	78	6054
	31	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	0	0	3569	0	0	0	12	29	3610
	32	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	0	0	745	0	0	0	0	8	753
4	33	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO SUDESTE	UND	0	0	0	440	0	0	0	28	468
	34	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO SUDESTE	UND	0	0	0	280	0	0	0	56	336
	35	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO SUDESTE	UND	0	0	0	128	0	0	0	33	161
	36	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO SUDESTE	UND	0	0	0	10	0	0	0	5	15
5	37	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO SUL	UND	0	0	0	0	1350	0	32	25	1407
	38	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO SUL	UND	0	0	0	0	1780	0	11	21	1812
	39	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO SUL	UND	0	0	0	0	1790	0	0	18	1808
	40	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO SUL	UND	0	0	0	0	430	0	0	2	432
-	41	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO NORTE	UND	468	0	0	0	0	0	20	0	488

-	42	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO NORDESTE	UND	0	830	0	0	0	0	20	0	850
-	43	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	0	0	320	0	0	0	72	0	392
-	44	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO SUDESTE	UND	0	0	0	1664	0	0	0	0	1664
-	45	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO SUL	UND	0	0	0	0	1544	0	20	0	1564

Norte - Pará - 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA												
GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS						
-	1	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO NORTE	UND	62	<p>ENDEREÇO: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, ng 305, Bairro: Batista Campos — CEP: 66.023-700 TELEFONE: (91) 3184-2556 / 2508 E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: segupcpl@gmail.com</p>	LUCIANA CUNHA DA SILVA						
-	6	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORTE	UND	62								
-	11	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO NORTE	UND	62								
-	16	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO NORTE	UND	50								
1	21	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORTE	UND	65								
	22	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORTE	UND	106								
	23	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORTE	UND	106								
	24	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO NORTE	UND	107								
-	41	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO NORTE	UND	62								

Norte - Amapá - 927134 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ						
GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
-	1	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO NORTE	UND	10	<p>Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, sito a Rua Hamilton Silva, 1647 Bairro Santa Rita, CEP: 68900-068. TELEFONE: (96) 98128 0878 E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA 'RP': gramosebombeiro@gmail.com</p>	GERSON RAMOS CORREA
1	22	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORTE	UND	10		
	23	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORTE	UND	10		

Norte - Roraima - 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA						
GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
-	1	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO NORTE	UND	54	<p>Coordenadoria Geral de Gestão Logística Estadual — CGGLE/SEGAD Endereço: Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 - Bairro São Pedro Horário de atendimento: segunda a sextas-feiras das 07:30 às 13:30hs. Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP-RR - UASG 927916 Endereço: Av. Ville Roy, 5604, Centro, Boa Vista - RR CNPJ: 35.634.306/0001-84 Setor Responsável: FESP Telefone 095-981043404 E-mail: executiva.fesp@sesp.1T.gov.br Boa Vista</p>	GABRIELE GARCIA DE ALMEIDA
-	6	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORTE	UND	23		
-	11	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO NORTE	UND	20		
-	16	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO NORTE	UND	20		
1	21	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORTE	UND	785		
	22	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORTE	UND	1280		
	23	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORTE	UND	335		

	24	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO NORTE	UND	62	
-	41	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO NORTE	UND	70	

Norte - Tocantins - 925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO						
GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
-	1	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO NORTE	UND	100	ENDEREÇO: Qd 106 Norte, Alameda 01, Lote 05, Plano Diretor sul, Palmas/TO TELEFONE: (63) 32186884 E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: secretario@ssp.to.gov.br	CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
-	6	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORTE	UND	100		
-	11	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO NORTE	UND	100		
-	16	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO NORTE	UND	100		
1	21	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORTE	UND	350		
	22	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORTE	UND	550		
	23	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORTE	UND	100		

Norte - Roraima - 936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA						
GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
-	1	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO NORTE	UND	60	Divisão de Material Bélico - DMB, situado à Rua Cerejo Cruz, nº 684/828, Bairro Centro, em Boa Vista/RR, CEP 69304-360 - Comando de Policiamento da Capital/CPC, nos dias de expediente, no horário das 7h30min às 13h30min.	DANIELY DE SOUZA SANTOS
-	6	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORTE	UND	600		
-	11	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO NORTE	UND	100		
-	16	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO NORTE	UND	100		
1	21	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORTE	UND	300		
	22	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORTE	UND	600		
	23	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORTE	UND	200		
	24	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO NORTE	UND	50		
-	41	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO NORTE	UND	316		

Norte - Roraima - 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA						
GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
-	1	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO NORTE	UND	4	Coordenadoria Geral de Gestão Logística Estadual - CGGLE/SEGAD Endereço: Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 - Barro São Pedro Boa Vista - RR Horário de atendimento: segunda a sextas-feiras das 07:30 às 13:30hs. Dados do Órgão / Contato: Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR - UASG 927020 Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3859 (antigo 2098), Canarinho, Boa Vista 69.306-545. CNPJ: 21.082.624/0001-75 Setor Responsável: Departamento de Administração. Telefone: 95 98412-2724/ 98111-0020. E-mai: da@policiacivil.rr.gov.br/jimmy.segundo@policiacivil.rr.gov.br	JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO
-	6	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORTE	UND	3		
-	11	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO NORTE	UND	20		
-	16	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO NORTE	UND	20		
1	21	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORTE	UND	190		
	22	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORTE	UND	480		

	23	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORTE	UND	240	
	24	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO NORTE	UND	50	
-	41	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO NORTE	UND	20	

Nordeste - Sergipe - 927136 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE						
GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
-	2	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO NORDESTE	UND	100	Endereço: Setor de Armamento e Munição no Quartel do Comando Geral (QCG) - Rua Itabaiana, nº 336 - Bairro Centro. Aracaju/SE. E-mail: sam@pm.se.gov.br. Horário de funcionamento: 07h00 às 13h00, Telefone: (79) 3179-3658 / 99191-4052 (Funcional Chefe) E-mail do responsável pela IRP: antonilton.moraes@pm.se.gov.br OBS.: Os locais de entrega não estão restritos aos locais cadastrados no sistema pelo órgão gerenciador: Portanto, cada órgão participante deverá indicar o seu local de entrega.	ANTONILTON DO SACRAMENTO MORAES
-	7	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORDESTE	UND	50		
-	12	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO NORDESTE	UND	100		
2	25	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORDESTE	UND	400		
	26	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORDESTE	UND	900		
	27	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORDESTE	UND	100		
-	42	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO NORDESTE	UND	50		

Nordeste - Pernambuco - 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL						
GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
-	2	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO NORDESTE	UND	200	Depósito de Materiais do Núcleo de Armamento, Munição e Equipamento Operacional – NAMEO/SDS, cito à Rua Benfica, 204 - Madalena, Recife - PE, 50720-001. Contato do NAMEO/SDS: (81) 3183-5379/(81)998107108 ; Email do responsável pelo NAMEO marcelo.jacinto@pm.pe.gov.br. E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: marcelo.jacinto@pm.pe.gov.br	MARCELO JACINTO DE OLIVEIRA
-	7	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORDESTE	UND	50		
-	12	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO NORDESTE	UND	200		
-	17	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO NORDESTE	UND	200		
2	25	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORDESTE	UND	1000		
	26	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORDESTE	UND	2500		
	27	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORDESTE	UND	1000		
	28	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO NORDESTE	UND	500		
-	42	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO NORDESTE	UND	250		

Nordeste - Piauí - 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUÍ						
GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
-	2	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO NORDESTE	UND	50	Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, CEP: 64.015-015, Teresina-PI. TELEFONE: (86) 3216-5221 E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: gabinetessppi@gmail.com e cpl@ssp.pi.gov.br	MARCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
-	7	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORDESTE	UND	60		
-	12	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO NORDESTE	UND	100		
-	17	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO NORDESTE	UND	100		
2	25	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORDESTE	UND	500		
	26	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORDESTE	UND	1000		

	27	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORDESTE	UND	500	
-	42	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO NORDESTE	UND	220	

Nordeste - Maranhão - 450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA

GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
-	2	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO NORDESTE	UND	50	Serviço de patrimônio da Secretaria da Segurança Pública. Avenida dos Franceses s/nº - Vila Palmeira. CEP 65.036-283 - São Luís/MA Telefone: 3214-3820/3773 E-mail: Asplansspma@gmail.com	JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
-	7	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORDESTE	UND	100		
-	12	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO NORDESTE	UND	50		
-	17	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO NORDESTE	UND	50		
2	25	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORDESTE	UND	1500		
	26	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORDESTE	UND	3000		
	27	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORDESTE	UND	900		
	28	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO NORDESTE	UND	200		
-	42	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO NORDESTE	UND	100		

Nordeste - Rio Grande do Norte - 927056 - POLÍCIA MILITAR DO EST. DO R.GRANDE DO NORTE

GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
2	25	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORDESTE	UND	850	QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO RN - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO - DAL, Av. Rodrigues Alves, S/Nº - Tirol - CEP: 59.020-200 - Natal/RN - Fone: (84) 3232-6361 - E-mail: csmmp@rn.gov.br.	CHARLES CARLOS SILVA
	26	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORDESTE	UND	1050		
	27	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORDESTE	UND	100		

Nordeste - Sergipe - 927586 FUNDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA,

GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
-	2	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO NORDESTE	UND	100	Departamento de Fiscalização de Armas e Explosivos (DFAE), Secretaria de Estado da Segurança de Sergipe, Praça Tobias Barreto, nº 20, Bairro São José, CEP: 49.015.130. Aracaju/SE. TELEFONE: 79 3216-5459 E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: josealcantaradossantosjunior@gmail.com	Ana Cristina Cahino Pereira de Melo
-	7	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORDESTE	UND	70		
-	12	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO NORDESTE	UND	150		
-	17	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO NORDESTE	UND	50		
2	25	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORDESTE	UND	580		
	26	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORDESTE	UND	1020		
	27	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORDESTE	UND	440		
	28	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO NORDESTE	UND	160		
-	42	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO NORDESTE	UND	50		

Nordeste - Pernambuco - 928441 Policia Militar de Pernambuco

GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
-	2	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO NORDESTE	UND	60	Rua Amaro Bezerra, s/nº - Derby - Recife-PE - CEP 52010-150.	MARCELO MARTINS IANINO

-	7	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORDESTE	UND	40
-	12	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO NORDESTE	UND	180
-	17	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO NORDESTE	UND	180
2	26	Colete Balístico para uso policial, nível III- A, tamanho M. REGIÃO NORDESTE	UND	120
	27	Colete Balístico para uso policial, nível III- A, tamanho G. REGIÃO NORDESTE	UND	50
-	42	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO NORDESTE	UND	160

TELEFONE: (81) 3181-1180
E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP:
7emg@pm.pe.gov.br

Centro-Oeste - Mato Grosso do Sul - 452105 - SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA						
GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
-	3	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	80	Parque dos Poderes, Bloco VI, CEP 79.031-350, Campo Grande-MS Telefone: 67 3318-6869 E-mail: spspsejusp@gmail.com	PATRICK BRUNO CEDRAO GALVAO
-	8	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	6		
-	13	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	77		
-	18	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	25		
3	29	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	400		
	30	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	1200		
	31	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	600		
-	43	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	35		

Centro-Oeste - Goiás - 927098 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA						
GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
-	3	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	50	Seção de Material Bélico e Produtos Controlados, sítio à BR 153 — Via Primária — DAIAG (Distrito Agro Industrial de Aparecida de Goiânia) — Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia. Fone: 62 32012921. E-mail: armamento.dgap@gmail.com	THIAGO TIRADENTES ARAUJO
-	13	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	60		
3	29	Colete Balístico para uso policial, nível III- A, tamanho P. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	556		
	30	Colete Balístico para uso policial, nível III- A, tamanho M. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	1010		
	31	Colete Balístico para uso policial, nível III- A, tamanho G. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	316		
-	43	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	50		

Centro-Oeste - Mato Grosso - 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA MT						
GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
3	29	Colete Balístico para uso policial, nível III- A, tamanho P. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	1000	Sede da Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, 3º Andar, Gerência de Armas, Explosivos e Munições, situada na Avenida Coronel Escolástico nº 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT. TELEFONE: 065 3613 5685 - 065 36135624 E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: gaem@pjc.mt.gov.br	NADYA BRUNO MORCELI
	30	Colete Balístico para uso policial, nível III- A, tamanho M. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	1150		
	31	Colete Balístico para uso policial, nível III- A, tamanho G. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	1100	Superintendência de Apoio Logístico e Patrimônio da PMMT — Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 6.135, email salp@pm.mt.gov.br, Novo Paraíso, Cuiabá MT. TELEFONE: (065) 3613-8837 E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP:	
	32	Colete Balístico para uso policial, nível III- A, tamanho GG. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	250		

Centro-Oeste - Distrito Federal - 926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
3	29	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	150	ENDEREÇO: SGON quadra 05 lotes 2/7 - Brasília/DF (CEP: 70610-650) TELEFONE: (61) 3207-5630 / (61) 3207-5735 E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: izelman.silva@pccdf.df.gov.br	IZELMAN INACIO DA SILVA
	30	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	100		
	31	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	50		

Centro-Oeste - Goiás - 927104 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS GO

GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
-	8	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	5	Divisão de Armamento e Produtos Controlados da PCCGO. Avenida Anhanguera, nº 7364 – Setor Aeroviário CEP: 74435-300 – Goiânia/GO Fone: (62) 3201-2585 / (62) 9 8595-5699 E-mail: armamentopcgo@gmail.com;	JORGE EDUARDO NUNES RIBEIRO
-	13	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	540		
3	29	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	700		
	30	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	1000		
	31	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	300		
	32	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	200		

Centro-Oeste - Distrito Federal - 926016 Policia Militar do Distrito Federal PMDF

GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
-	3	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	264	Seção de Suprimentos subordinada a DPTS localizada no Setor Policial Sul, SAISO – Área Especial 04, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.610-200 em Brasília-DF, ou em Organização Policial Militar no âmbito do Distrito Federal, que deverá ser entregue, acompanhados das respectivas notas fiscais. A Contratada deverá comunicar à Comissão de Recebimento, a data prevista para entrega dos bens o qual se fará presente para o recebimento, que somente será recebido desde que: Esteja compatível com as especificações; Não apresente avaria ou adulteração; Esteja dentro do prazo de validade; Apresente condições ideais para uso. O material objeto do presente deverá ser entregue mediante agendamento no horário entre 13h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias não contados como expediente da PMDF	WANDERSON DINIZ ROLDÃO RIBEIRO
-	8	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	239		
-	13	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	130		
-	18	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	35		
3	29	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	464		
	30	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	1353		
	31	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	1203		
	32	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	295		
-	43	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	235		

Sudeste - Rio de Janeiro - 927570 - SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RJ

GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
-	4	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO SUDESTE	UND	3572	Depósito Central de Munições – DCMun. Av. Feliciano Sodré, nº 190, CEP nº 24030-012, Niterói, Rio de Janeiro-RJ. TELEFONE: 2717-6404 E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: diretor_dlp@pmerj.rj.gov.br	EDUARDO AUGUSTO GONCALVES ANJO
-	9	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO SUDESTE	UND	10		
-	14	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO SUDESTE	UND	600		
-	19	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO SUDESTE	UND	288		
4	33	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO SUDESTE	UND	440		

	34	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO SUDESTE	UND	280	
	35	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO SUDESTE	UND	128	
	36	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO SUDESTE	UND	10	
-	44	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO SUDESTE	UND	1664	

Sul - Rio Grande do Sul - 926857 - BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RS						
GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
-	5	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO SUL	UND	1000	Rua Coronel Aparício Borges, 2001, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS Email: dlp-compras@brigadamilitar.rs.gov.br Fone: 51-32883105	MATEUS AUGUSTO MARASCA
-	10	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO SUL	UND	1000		
-	15	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO SUL	UND	100		
-	20	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO SUL	UND	50		
5	37	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO SUL	UND	1000		
	38	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO SUL	UND	1000		
	39	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO SUL	UND	1000		
	40	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO SUL	UND	100		
-	45	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO SUL	UND	500		

Sul - Paraná - 453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR						
GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
-	5	Escudo Antitumulto Nível II REGIÃO SUL	UND	580	POLÍCIA MILITAR Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 Rebouças, Curitiba, PR, CEP 80230-110, Quartel do comando Geral da PMPR, Intendência da Diretoria de Apoio Logístico. Telefone: (41) 3304-4900 E-Mail do Responsável pela IRP: pm4-planejamento.pr.gov.br	PAULA CANDIOTA DIAS
-	10	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO SUL	UND	202		
-	15	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO SUL	UND	544		
-	20	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO SUL	UND	30		
5	37	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO SUL	UND	350	POLÍCIA CIVIL Setor de Patrimônio da Divisão de Infraestrutura — DPC/DIE Rua Barão do Rio Branco, nº 399, centro, Curitiba-PR - CEP 80010-180 Telefone: (41) 3321-8241 DEPEN Divisão de Operações de Segurança — DOS/DEPEN-PR A/c do Sr. VALDIR Benedito Rua Isídio Alves Ribeiro, 3.200, Piraquara/PR, CEP 83304-240 Telefone: (41) 3589 5519/ (41) 98424 6919 Email: dosseguranca@depen.pr.gov.br	PAULA CANDIOTA DIAS
	38	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO SUL	UND	780		
	39	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO SUL	UND	790		
	40	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO SUL	UND	330		
-	45	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO SUL	UND	544	POLÍCIA CIENTÍFICA Instituto de Criminalística Av. Visconde de Guarapuava, nº 2652, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80010-100 Telefone: (41) 3281-5582 Email: iccwbgab@policiacientifica.pr.gov.br	

Sul - Santa Catarina - 927587 - POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA						
GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
-	10	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO SUL	UND	50	Almoxarifado da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina – Complexo Barreiros Rua Álvaro Medeiros Santiago, n. 1622 – Areias, São José/SC, CEP 88113-300 Telefone: 48 3365-9584E-mail: almox@pc.sc.gov.br	GUSTAVO MADEIRA DA SILVEIRA
-	15	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO SUL	UND	3000		

-	20	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO SUL	UND	60	
-	45	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO SUL	UND	500	

MJSP - PRF - 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL DF						
GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
-	6	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORTE	UND	40	a) NORDESTE: SPRF-PE Avenida Antônio de Góes,820, Recife/PE - CEP: 51010-000 b) b) SUL: SPRF-SC Rua Álvaro Mullen da Silveira,104, Florianópolis/SC - 88020-180 c) c) CENTRO-OESTE: SEDE SPO, Quadra 03, Lt.05, Complexo Sede da PRF. CEP 70610-909– Brasília/DF d) d) NORTE: SPRF-AM Avenida Mário Ipiranga, 2479, Conjunto DNER, Manaus/AM - CEP: 69.050-030 e) e) SUDESTE: SPRF-RJ Rodovia Presidente Dutra (BR-116), Km 163, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.240-001	JOAO CARLOS DE PAIVA DREYFUSS
-	7	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORDESTE	UND	40		
-	8	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	40		
-	9	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO SUDESTE	UND	40		
-	10	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO SUL	UND	40		
-	11	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO NORTE	UND	100		
-	12	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO NORDESTE	UND	100		
-	13	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	100		
-	14	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO SUDESTE	UND	100		
-	15	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO SUL	UND	100		

MJSP - DEPEN - 200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA						
GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
-	6	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORTE	UND	10	Penitenciária Federal em Brasília/DF (PFBRA). Localizada na DF 465 km 01 Fazenda Papuda, Brasília/DF. Responsável pelo recebimento: Coordenação-Geral de Segurança Penitenciária - Telefone (61) 2025-3532	ROSILEIA MOURA FERNANDES
-	7	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORDESTE	UND	10		
-	8	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	40		
-	10	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO SUL	UND	10		
-	11	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO NORTE	UND	20	Penitenciária Federal em Campo Grande/MS (PFCG). Localizada na Av. Henrique Bertin, 9813, Bairro Jardim Los Angeles - Campo Grande/MS. CEP:79073-785 Responsável pelo recebimento: Chefe do Serviço Administrativo - Telefone: (67) 3378 – 8309	
-	12	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO NORDESTE	UND	20		
-	13	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	60		
-	15	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO SUL	UND	20	Penitenciária Federal em Catanduvas/PR (PFCAT). Localizada na PR 471 - Km 15, Bairro Zona Rural, Catanduvas/PR. CEP: 85470-900 Responsável pelo recebimento: Chefe do Serviço Administrativo - Telefone: (45) 3234 – 8011	
1	22	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORTE	UND	42		
2	25	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORDESTE	UND	12	Penitenciária Federal em Mossoró/RN (PFMOS). Localizada RN 015 - km 12, Rodovia Mossoró/Baraúna/Mossoró/RN. CEP: 59600-970 Responsável pelo recebimento: Chefe do Serviço Administrativo - Telefone: (84) 3324 – 7517	
	26	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORDESTE	UND	21		
3	29	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	102	Penitenciária Federal em Porto Velho/RO (PFPV). Localizada BR 364, Sítio Boa Esperança, Lote nº 13, Gleba nº 13 "A", Município de Porto Velho/RO. CEP 76801-974 Responsável pelo recebimento: Chefe do Serviço Administrativo - Telefone: (69) 3533 – 8601	
	30	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	163		
	31	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	12		
5	37	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO SUL	UND	32	SEDE do DEPEN Setor Comercial Norte - Quadra 3, Bloco B Lote 120 – Edifício Victória. Brasília/DF CEP: 70.710-000 . Coordenação de Geral de Segurança e Operações Penitenciárias - Telefone (61) 2025 - 9375	
	38	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO SUL	UND	11		

-	41	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO NORTE	UND	20	
-	42	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO NORDESTE	UND	20	
-	43	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	72	
-	45	Capacete Balístico Nível III-A REGIÃO SUL	UND	20	

Receita Federal - 170058 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF PE						
GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
-	11	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO NORTE	UND	20	NORTE Belém/PA Travessa Rui Barbosa, 1039, 5º andar - Reduto Belém/PA - CEP: 66053-260- Telefone: (91)3241-2679	ELTON KLEBER DA SILVA
-	12	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO NORDESTE	UND	20	NORDESTE Recife/PE Avenida Antônio de Góes, 449 - Pina, Recife-PE - CEP:51110-000 -Telefone: (81) 3316-3710	
-	13	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	30	CENTRO-OESTE Brasília/DF SIA – TRECHO 6 Lotes 185/195, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF - CEP:71205-060 - Telefone: (61) 98344-0410 / (61) 99371-0624.	
-	14	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO SUDESTE	UND	40	SUDESTE São Paulo/SP Rua Florêncio de Abreu, nº 770, 1º Andar, São Paulo/SP - CEP: 01029-001 -Telefone: (11)2179-0156	
-	15	Colete Balístico Standalone 3+, tamanho único REGIÃO SUL	UND	50	SUL Curitiba/PR Rua André de Barros, 398 - Centro, Curitiba/PR - CEP: 80010-080 -Telefone: (41) 3883-6731	
-	16	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO NORTE	UND	15		
-	19	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO SUDESTE	UND	40		
-	20	Colar inflável para Colete Balístico Standalone 3+ REGIÃO SUL	UND	25		
1	21	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORTE	UND	12		
	22	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORTE	UND	46		
	23	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORTE	UND	27		
	24	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO NORTE	UND	4		
2	25	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORDESTE	UND	26		
	26	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORDESTE	UND	23		
	27	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORDESTE	UND	6		
	28	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO NORDESTE	UND	1		
3	29	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	65		
	30	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	78		
	31	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	29		
	32	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO CENTRO-OESTE	UND	8		
4	33	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO SUDESTE	UND	28		
	34	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO SUDESTE	UND	56		
	35	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO SUDESTE	UND	33		
	36	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO SUDESTE	UND	5		

5	37	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO SUL	UND	25	
	38	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO SUL	UND	21	
	39	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO SUL	UND	18	
	40	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO SUL	UND	2	

1.2. Em atenção ao Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, a saber:

"Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

"Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I -

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;"(grifou-se)

1.3. Para este procedimento, o tratamento diferenciado para microempresas e as empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso, tendo em vista que o critério de uniformização a ser obedecido, além das quantidades de itens e a configuração das entregas dos objetos que são de complexidade extrema, podendo ensejar falhas de fiscalização e controle. Portanto, para este processo licitatório, não haverá fixação de cota reservada para empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.5. O objeto a ser adquirido segue, no que couber, as normativas previstas na Súmula nº 247 TCU e as recomendações constantes na Orientação Geral CGLIC/CECAP nº 07, de 07/06/2019, preconizando o parcelamento dos itens, com vista a proporcionar o aumento da competitividade no certame e a garantia da isonomia na participação entre os potenciais concorrentes. Contudo critério de julgamento adotado será o menor preço do item e também de grupo. A necessidade de agrupamento se evidencia em virtude da possibilidade de licitantes diferentes lograrem êxito em itens de mesmo gênero - os quais compuseram os respectivos grupos. A ocorrência do fato descrito resultaria em peças de peças do objeto (fardamento operações) com tecidos com tonalidades diferentes e acabamentos diversos. Caso os itens delimitados nos respectivos grupos não estivessem assim conglomerados, não seria possível garantir uma uniformização na qualidade das peças de fardamento que, por natureza, são utilizadas em conjunto com os correspondentes itens agrupados.

1.6. Coadunado é o entendimento do TCU que prevê a excepcionalidade da medida, conforme se vê do Acórdão 588/2016-Plenário, no qual o agrupamento é admitido desde que obedecidas as seguintes regras:

a) a contratação dos itens nas hipóteses de contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

1.7. As especificações técnicas do objeto constituem informações precisas e suficientes para sua caracterização, sendo detalhadas ao mínimo necessário com vistas a garantir as necessidades da contratação, porém de forma que não restrinjam a competitividade durante o certame, garantindo a isonomia e a participação do maior número de fornecedores.

1.8. Com fundamento nos incisos I e III do Art. 3º do [Decreto 7.892/2013](#), será adotado para a presente aquisição o Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando as características dos bens, existe a necessidade de contratações frequentes e, ainda, em razão da aquisição atender a mais de um órgão e a programa de governo.

1.9. A Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJSP permitirá adesão nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços referente aos objetos constantes neste Termo de Referência, em que *"... não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem"* em conformidade com o limite previsto no Art. 22, § 4º, do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

1.10. Embora a possibilidade de adesão para órgãos não participantes, não tratar-se de obrigatoriedade, mas sim uma medida anômala e excepcional, assim uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada (*Acórdão nº 757/2015 – Plenário TCU*). A motivação para a permissão da adesão por órgãos não participantes (carona) dar-se em razão dos objetos que se pretende contratar serem de uso frequente nos órgãos de Segurança Pública, tanto Estaduais quanto Federais. Deste modo, a permissão da adesão da futura Ata de Registro de Preços por possíveis "caronas" facilitará a aquisições destes bens pelos Entes Federados, proporcionando agilidade nas futuras contratações, com redução do tempo de entrega dos materiais, e, por fim, a obtenção de melhores preços no ganho de escala, uma vez que a maioria dos processos licitatórios são onerosos e morosos, além de fomentar os objetivos do ComprasSusp, de acordo com o Art. 2º da Portaria nº 669, de 15 de dezembro de 2020:

Art. 2º São objetivos do ComprasSusp:

I - promover a inovação no processo de compras destinado ao Susp;

II - incentivar a modernização de equipamentos e tecnologias no âmbito do Susp;

III - propor, com a participação das instituições e órgãos integrantes do Susp, a elaboração de referências, padrões e requisitos para as aquisições e contratações da área;

IV - fomentar e realizar compras públicas que resultem em ganhos de escala e de qualidade dos bens e serviços adquiridos;

V - promover o desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com as disposições do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

VI - gerar economia de tempo e de recursos humanos, materiais, técnicos e financeiros para as instituições e órgãos integrantes do Susp, em seus nos seus processos de aquisição;

VII - estabelecer mecanismos para mitigação dos riscos de sobrepreço, inclusive os decorrentes de fatores cambiais; e

VIII - promover a transparência nas aquisições de bens e serviços para a área de segurança pública.

1.11. Na mesma toada, o quantitativo a ser registrado pelo órgão gerenciador será o dobro de suas demandas, com o objetivo de gerar maior economicidade, uma vez que a ARP poderá ser utilizada por período de até 12 (doze) meses; gerar uma redução de tempo quando das contratações futuras.

1.12. O quantitativo a ser registrado pelo órgão gerenciador será o dobro de suas demandas, de modo a facilitar a utilização da futura Ata, gerando redução de tempo quando das contratações futuras.

1.13. Quanto a indicação dos endereços de entrega seguirá a informação contida na Tabela do tópico 1.1.1., acima posicionada, respeitando a distribuição de acordo com as respectivas Unidades Federativas, sendo que o endereço poderá ser obtido com exatidão em momento oportuno, junto aos respectivos órgãos participantes do certame.

1.14. Importante trazer à baila que havendo divergência entre as especificações contidas no CATMAT/CATSER do COMPRASNET (site: <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/>) e as especificadas neste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os efeitos, aquelas constantes neste documento.

1.15. Durante a etapa de julgamento da proposta, a licitante melhor classificada deverá apresentar os certificados ou laudos exigidos para comprovação das características dos itens e sua qualidade.

1.15.1. Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório independente com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades dos tecidos, das costuras, da colorimetria, das resistência ao arrasto e içamento do conjunto das alças de fixação da capa com seus respectivos pontos de conforme norma NBR ISO 13934-1, do "gerenciamento de temperatura corporal", em conformidade com estas especificações técnicas, utilizados para a confecção dos coletes, acreditado pelo SATRA (Satra Technology Centre), pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), atestando sua qualidade e propriedades de todo o montante adquirido.

1.16. Preliminarmente, para a análise da habilitação técnica os PCEs fornecidos deverão possuir ReTeX ou outro documento de conformidade emitido pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro e Certificado de Registro ou Título de Registro de Produto apostilado, os quais deverão ser apresentados junto aos documentos de habilitação técnica, pois figuram como condição legal para comercialização no Brasil. Os documentos fornecidos poderão ser submetidos a análise e reprodução de cópia autenticada pela administração, que ficará em posse da SENASP e não será devolvido a licitante.

1.17. Em caso de entrega parcelada a Comissão responsável pela avaliação do objeto poderá exigir laudos de cada lote a ser entregue, ficando a documentação em posse da SENASP, conforme previsão Norma Técnica SENASP Nº 003/2021 .

1.18. Ademais, em caso de dúvida, a Comissão também poderá mandar submeter os produtos a análise em OCP, conforme protocolos de teste estabelecidos pela NT-SENASP Nº 003/2021, coadunando com a Portaria nº 293, de 23 de junho de 2021.

1.19. Não será permitido a participação de consórcios entre empresas, haja vista não se tratar de objetos com dilatada magnitude ou elevada complexidade que não possa ser alcançado somente com a capacidade de uma única empresa, não se vislumbra a necessidade de consórcios de empresas para fornecimento dos bens.

1.20. Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a natureza do objeto que na sua cadeia de produção, comércio e logística, não permitiria a execução com autonomia pelos cooperados, gerando relação de subordinação e habitualidade com a cooperativa para atender a Administração.

1.21. Tratando-se de Produto Controlado, a presente contratação está em consonância com o Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, que aprovou o Regulamento de Produtos Controlados, o qual dispõe sobre os princípios, as classificações, as definições e as normas para a fiscalização de produtos controlados pelo Comando do Exército - PCE.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do [Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000](#), e do [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), por se tratar de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A SENASP ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010](#) (SEI [13801796](#)) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (SEI [13801873](#)), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5.2. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão ao meio ambiente, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que atenderá os requisitos de sustentabilidade ambiental, tais como uso de materiais recicláveis nas embalagens dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.

5.3. A licitante classificada provisoriamente em 1ª colocada deverá comprovar o cumprimento das exigências quanto a Sustentabilidade, conforme [Decreto Nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#), in verbis:

"Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório."

5.4. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6. DAS VERIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE E AVALIAÇÕES DOS PROTÓTIPO

6.1. Durante o curso da licitação, na fase de julgamento das propostas, após solicitação do pregoeiro, a fim de verificar a adequação aos requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência e seus anexos, não se tratando da fase de habilitação técnica, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá entregar documentos e protótipo para realização de provas de conceito e avaliação de conformidade, conforme segue:

6.1.1. Avaliação balística:

6.1.1.1. **Para os Balísticos nos Coletes:** para a verificação da adequação a Norma Técnica SENASP Nº 003/2021 para **Coletes de Proteção Balística** (SEI [17081629](#)) a licitante deverá apresentar certificado de conformidade do produto à referida norma, com validade na data de realização do Pregão Eletrônico.

6.1.1.1.1. No caso do licitante não possuir certificação de conformidade válida, será estabelecido prazo de até (45) quarenta e cinco dias corridos, prorrogáveis, a pedido da licitante, para a realização e entrega do referido documento. A condução da execução da Certificação deverá ocorrer por Organismos de Certificação de Produto (OCP) e os ensaios por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) no escopo desta norma ou em outras normas para coletes de proteção balística, ou ainda por organismos e laboratórios acreditados por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais disponíveis no sítio http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh_inter.asp, conforme a previsão estabelecida junto ao item 7.3 da Norma Técnica SENASP Nº 003/2021 para Coletes de Proteção Balística (SEI [17081629](#)).

6.1.1.1.2. É facultado a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC o acompanhamento da realização dos ensaios, devendo a licitante informar o calendário de realização previsto pela OCP.

6.1.1.1.3. Os custos de transporte, diárias e hospedagem dos membros da EPC, caso participem dos protocolos, correrão por conta do MJSP.

6.1.1.2. **Para os testes balísticos nos escudos e capacetes:** Para verificação da adequação ao RTEX e demais solicitações referentes à proteção balística dos escudos e capacetes, a licitante deverá disponibilizar equipamentos adequados / devidamente calibrados e pessoal técnico para realização de prova de conceito de materiais para a quantidade descrita abaixo de protótipos, conforme respectiva norma de avaliação.

6.1.1.3. A Equipe Técnica deverá ser informada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, acerca do local e data para o ensaio, a fim de que possa acompanhá-lo *in locu*, ficando desde já ciente que a falta de aviso inviabilizará a realização do ensaio.

6.1.1.4. O aviso deverá se dar através do e- mail splan.dfns@mj.gov.br, com cópia para licitacao.senasp@mj.gov.br, devendo ser solicitada comprovação de recebimento.

6.1.1.5. Os membros da EPC, após acompanhamento da realização do protocolo de ensaios dos escudos e capacetes, deverão confeccionar Nota Técnica com seus resultados no prazo de até 45 dias corridos.

6.1.1.6. Os custos de transporte, diárias e hospedagem dos membros da EPC que participarem dos protocolos, correrão por conta do MJSP.

6.1.2. **Avaliação quanto as especificações técnicas (não balístico):**

6.1.2.1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação do pregoeiro a licitante deverá, além das unidades utilizadas para a verificação das características de proteção balística (conforme item 6.1.1) apresentar protótipo(s) na(s) quantidade(s) descrita(s) abaixo para as demais verificações de conformidade:

6.1.2.1.1. **Para o escudo antitumulto nível II:**

6.1.2.1.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar 2 (dois) protótipos a fim de que sejam analisados pela EPC, quanto às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos, sendo utilizados 01 (um) como prova e 1 (um) como contraprova.

6.1.2.1.2. **Para o escudo balístico nível III-A:**

6.1.2.1.2.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar 2 (dois) protótipos a fim de que sejam analisados pela EPC, quanto às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos, sendo utilizados 01 (um) como prova e 1 (um) como contraprova.

6.1.2.1.3. **Para o colete balístico nível III +:**

6.1.2.1.3.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 2 (dois) protótipos, a fim de que sejam analisado(s) pela EPC, quanto às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos, sendo utilizados 01 (um) como prova e 1 (um) como contraprova.

6.1.2.1.3.2. Para os tecidos utilizados na confecção das capas externas e internas dos coletes, a Contratada deverá apresentar juntamente com os protótipos LAUDOS ou RELATÓRIOS DE ENSAIO emitidos por laboratório(s) independente(s) com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades. O(s) laboratório(s) deve(m) ser acreditado(s) necessariamente pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e a critério da CONTRATADA acrescido de outros como IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), SATRA (Satra Technology Centre), podendo os laudos/relatórios emitidos estarem em nome da licitante ou do próprio fabricante do tecido, atestando as propriedades cujas normas de ensaio tenham sido informadas neste Termo de Referência.

6.1.2.1.4. **Para o colar inflável para colete balístico:**

6.1.2.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro, deverá apresentar 2 (dois) protótipos a fim de que seja analisado(s) pela EPC, sendo utilizados 01 (um) como prova e 1 (um) como contraprova.

6.1.2.3. Para os tecidos utilizados na confecção do invólucro, a Contratada deverá apresentar juntamente com os protótipos LAUDOS ou RELATÓRIOS DE ENSAIO emitidos por laboratório(s) independente(s) com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades. O(s) laboratório(s) deve(m) ser acreditado(s) necessariamente pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e a critério da CONTRATADA acrescido de outros como IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), SATRA (Satra Technology Centre), podendo os laudos/relatórios emitidos estarem em nome da licitante ou do próprio fabricante do tecido, atestando as propriedades cujas normas de ensaio tenham sido informadas neste Termo de Referência.

6.1.2.3.1. **Para o colete balístico nível III-A:**

6.1.2.3.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 2 (dois) protótipos a fim de que seja analisado(s) pela EPC, sendo utilizados 01 (um) como prova e 1 (um) como contraprova.

6.1.2.3.1.2. Para os tecidos utilizados na confecção das capas externas e internas dos coletes, a Contratada deverá apresentar juntamente com os protótipos LAUDOS e/ou RELATÓRIOS DE ENSAIO emitidos por laboratório(s) independente(s) com comprovada capacitação para avaliar as características e propriedades. O(s) laboratório(s) deve(m) ser acreditado(s) necessariamente pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e a critério da CONTRATADA acrescido de outros como IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), SATRA (Satra Technology Centre), podendo os laudos/relatórios emitidos estarem em nome da licitante ou do próprio fabricante do tecido, atestando as propriedades cujas normas de ensaio tenham sido informadas neste Termo de Referência.

6.1.2.3.2. **Para o capacete balístico nível III-A:**

6.1.2.3.2.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar 04 (quatro) protótipos do objeto distribuídos nas cores: 2 (duas) unidades na cor preta, 1 (uma) unidade na cor caqui e 1 (uma) unidade na cor verde, a fim de que sejam analisados pela EPC, sendo utilizados 2 (dois) como prova e 2 (dois) como contraprova.

6.2. Todos os protótipos devem estar devidamente acondicionados em bolsa de transporte juntamente com a documentação necessária para transporte e os solicitados neste Termo e seus anexos.

6.3. A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, será responsável pelo acompanhamento da análise e conferência das especificações dos protótipos, cabendo a verificação das especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

- 6.4. Todas as empresas participantes do certame licitatório poderão acompanhar a análise dos protótipos, previstas nos itens 6.1.1.2 e 6.1.2. sendo vedada qualquer intervenção diretamente a equipe ou manuseio do protótipo, a fim de não interferir no bom andamento da análise. Ademais, fica limitada a participação aos teste de apenas 1 (um) representante de cada empresa.
- 6.5. Todos os Produtos Controlados devem estar acompanhados da respectiva documentação para transporte.
- 6.6. Se os protótipos forem reprovados (prova e contraprova), ou não forem entregues no prazo estabelecido, a licitante será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta para negociação e assim sucessivamente.
- 6.7. Caso seja necessária prorrogação do prazo de entrega do(s) protótipo(s), este poderá ser feito por prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos. Devendo a licitante melhor classificada manifestar-se por escrito, justificando os motivos de caso fortuito ou de força maior, antes do vencimento do prazo de entrega, comprovando que não houve dolo ou culpa no descumprimento do prazo estabelecido. O pedido será analisado pela Contratante que se manifestará de forma favorável ou não quanto ao pedido de prorrogação.
- 6.8. A apresentação do(s) protótipo(s) deverá(ão) ocorrer na SPLAN - Suporte de Planejamento Orçamentário e Aquisições da DFNSP, sala 204, Anexo I, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, Tel (61) 2025-9033/2122, em horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30.
- 6.9. A identificação dos protótipos é de inteira responsabilidade da licitante, devendo conter na embalagem no mínimo as informações: número do preção, nome e CNPJ da empresa e número do item na licitação.
- 6.10. Os protótipos poderão ser abertos, manuseados e testados, a fim de que seja verificado o atendimento às especificações solicitadas, ficando as despesas relativas a transporte, envio ou quaisquer outras em relação aos protótipos às expensas da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 6.11. Além da parte documental serão verificadas pela EPC as conformidades dos protótipo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.12. Os Protótipos aprovados e/ou reprovados não serão computados no quantitativo a ser fornecido, ficando seu aceite a critério da Contratante, não sendo responsabilizado pelos danos aos materiais enviados, para análise.
- 6.13. A EPC deverá avaliar o protótipo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal do objeto, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. Fato que será comunicado previamente a licitante melhor classificada.
- 6.14. No caso do objeto destinado a doação, o relatório final de análise do protótipo, após aprovado pela equipe técnica, poderá ser enviado às Comissões de Recebimento Provisório de cada Estado conveniado para que seja utilizado como *check list* no momento do recebimento, de modo a subsidiar a confecção do Termo de Recebimento Provisório.
- 6.15. Os protótipos analisados ficarão à disposição da(s) empresa(s) para retirada, a sua despesa, durante no máximo 30 (trinta) dias corridos contados da data da realização dos testes/análise, sendo inutilizados e descartados após este prazo, sem necessidade de comunicação prévia.
- 6.16. Para os testes dos objetos de conformidade às normas, as licitantes serão comunicadas oficialmente sobre o local, data e horário que serão realizados os testes com antecedência mínima de 03 (três) dias, para que caso seja de interesse possa acompanhar os procedimentos.
- 6.17. Em caso de reprovação, dos protótipos utilizados como prova, as contraprovas em posse da EPC, poderão ser submetidas a análise e testes aos moldes dos realizados nos protótipos utilizados como prova.
- 6.18. Após a aprovação dos protótipos, chancelada pela EPC, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no objeto apresentado.
- 6.19. No intuito de garantir a lisura do processo, finalizada a análise dos protótipos, será confeccionado pela Contratante documento oficial "Nota Técnica", a qual ficará disponível nos autos de modo que todas as demais participantes tenham acesso ao resultado.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Após a assinatura do contrato, a EPC será automaticamente desconstituída, a Contratante nomeará Equipe Técnica de Acompanhamento e Fiscalização - ETAF para fiscalização e recebimento dos lotes, antes da entrega definitiva, conforme item 20 deste Termo.
- 7.2. A Equipe Técnica de Acompanhamento e Fiscalização (ETAF), fará previamente ao recebimento provisório, o recebimento técnico do lote requisitado conforme Norma Técnica SENASP Nº 003/2021 para Coletes de Proteção Balística (SEI [17081629](#)).
- 7.3. O prazo de entrega dos bens é de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única nos endereços abaixo relacionados. Ademais, em se tratando de materiais controlados pelo Exército Brasileiro, fica condicionada a contratação à devida autorização do Exército Brasileiro.
- 7.4. A entrega dos bens ao órgão gerenciador deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, nos endereços, quantitativos e cores estabelecidos pelo órgão contratante, conforme distribuição entre as Unidades Federativas contida na tabela do Tópico 1.1.1., sendo necessário o contato da CONTRATADA junto a CONTRATANTE para a indicação específica do endereço de entrega, entretanto vinculado a UF/Região indicada na respectiva tabela.
- 7.5. O quantitativo adquirido pela Diretoria da Força Nacional - DFNSP para uso operacional e, o quantitativo da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência - DIOPI, deverá ser entregue no Depósito de Suprimentos da Força Nacional, sito a Área Especial 02, Setor Sul - Gama-DF, CEP: 72.410-130.
- 7.6. A entrega dos bens aos órgãos partícipes deverá ser realizada conforme tratativas entre a CONTRATADA e os CONTRATANTES, conforme estabelecido nos termos de participação do certame, alinhado a distribuição entre as Unidades Federativas contida na tabela do Tópico 1.1.3., vinculado a UF/Região indicada na respectiva tabela.
- 7.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, atendimento às especificações e quantidade do material, constante do Termo de Referência, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.9.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.11. A Contratada deverá agendar junto a Contratante a data e horário previsto para entrega dos itens com no mínimo 72 horas de antecedência.
- 7.12. O recebimento e aceitação do objeto deverão ser acompanhados por representante(s) da Administração devidamente nomeado(s) em portaria da SENASP/MJSP, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.13. Caberá ao(s) responsável(is) pelo recebimento rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

7.14. No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem, após serem sanadas as impropriedades detectadas.

7.15. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.15.1. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa da Contratada no descumprimento do prazo contratual.

7.16. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a Contratada com o ônus decorrente deste atraso.

7.17. Para a verificação das conformidades dos itens apresentados ao(a) Servidor/Comissão de Recebimento, devidamente nomeado(a) para este fim serão observados, os seguintes critérios objetivos:

7.17.1. Atendimento às características do objeto, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento e conforme protótipo aprovado na fase de julgamento da proposta;

7.17.2. Uniformização de cor; e

7.17.3. Qualidade da costura e/ou acabamento.

7.18. Os objetos desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições, prontos para serem empregados, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas.

7.19. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6. Não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1. Não será aceito somente o DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica), desacompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.3. Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513, de 2020 (SEI [17349603](#)), normas gerais de integridade em até 06 (seis) meses;

9.4. A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente, em meio digital.

9.5. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;

9.6. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;

9.7. Relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;

9.8. Substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente;

9.9. Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo à Portaria MJSP nº 513, de 2020 (SEI [17349603](#)), e a este Termo de Referência;

9.9.1. Encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos na alínea "a", documentação que evidencie, em alinhamento com os parâmetros do Capítulo IV do Decreto nº 8.420, de 2015, a realização das seguintes ações e atividades:

9.9.1.1. promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;

9.9.1.2. mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;

9.9.1.3. canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;

9.9.1.4. código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;

9.9.1.5. treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público-privada;

9.9.1.6. promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

9.9.1.7. adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

9.9.1.8. monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate; e

9.9.1.9. encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato;

9.9.1.10. Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação, pois a natureza do objeto não comporta esse instituto, ainda, por considerar que a divisibilidade do objeto prejudicaria a execução contratual. Ademais, não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessória, não sendo esse o caso da presente contratação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.1.2. No que se refere o subitem anterior, cada área demandante ou partícipe será responsável por montar sua comissão para recebimento dos materiais por ela contratado.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios quanto à obrigação prevista no item 8.1.6 deste Termo de Referência.

12.4.1. Após análise da conformidade das informações, a equipe de fiscalização do contrato deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.

12.4.1.1. Em caso de descumprimento da obrigação de apresentar o Programa de Integridade dentro dos prazos estabelecidos, a equipe de fiscalização deverá tomar as providências cabíveis para a aplicação de penalidade à empresa contratada.

12.4.2. Após a implementação ou adequação do Programa de Integridade pela contratada, a equipe de fiscalização deverá realizar acompanhamento da execução do programa, por meio do relatório encaminhado pela empresa contratada, semestralmente.

12.4.2.1. Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, a equipe de fiscalização deverá notificar a empresa contratada e proceder com o registro do ocorrido.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------------------	--

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = índice relativo ao mês do reajustamento;

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- 15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 15.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 15.2.2. seguro-garantia;
- 15.2.3. fiança bancária.
- 15.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa:**
- moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 17.3.1.2. **Para o colar inflável:** 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;
- 17.3.1.3. **Para os itens balísticos (capacete, escudo e colete):**
- 17.3.1.3.1. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;
- 17.3.1.3.2. Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade, ou documento que o substituiu;
- 17.3.1.3.3. cópia autenticada do Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR);
- 17.3.1.3.4. Relatório Técnico Experimental (ReTex), ou documento que o substituiu;
- 17.3.1.3.5. Apostilamento do Exército (para comercializar), dentro do prazo de validade, conforme o Art. 30 da Portaria nº 18 – DLOG, de 19 de dezembro de 2006 do Exército Brasileiro.
- 17.3.1.3.5.1. Toda documentação deverá ser entregue em sua totalidade, sem supressão de páginas.
- 17.3.1.4. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do objeto deste Termo de Referência.
- 17.3.1.5. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessário para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado de 10% (dez por cento).
- 17.3.1.6. Em caso de dúvidas quanto ao Atestado de Capacidade Técnica fornecido poderão ser solicitados outros documentos que comprovem o efetivo fornecimento.
- 17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.4.1. Valor Global: **R\$ 374.943.353,22 (trezentos e setenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).**
- 17.4.2. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 - "Do Objeto", deste Termo de Referência.
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item e também de grupo.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 17.7. Nesse viés, a aquisição pretendida se enquadra nas designações das contratações relativas as atividades de custeio, sendo diretamente relacionadas às atividades de desempenho institucional do órgão gerenciador (DFNSP e Diopi), conforme excerto do [Decreto Nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019](#):

"Atividades de custeio

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

- 17.8. Desse modo, a autorização e anuência por parte das autoridades competentes listadas no supracitado e suas alterações, estão contemplados no Documento de Formalização da Demanda - DFD Splan (SEI [19139863](#)).

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 18.1. Os custos da aquisição foram estimados conforme detalhamento abaixo:
- 18.1.1. Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, o custo estimado foi **R\$ 40.157.328,85 (quarenta milhões, cento e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos);**
- 18.1.2. Diretoria de Operações e Inteligência - DIOPI, o custo estimado foi **R\$ 15.282.371,00 (quinze milhões, duzentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e um reais);**
- 18.1.3. Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública - DGFNSP o custo estimado foi **R\$ 7.857.393,77 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos);**
- 18.1.4. O total estimado para os Órgãos Demandante **R\$ 63.297.093,62 (sessenta e três milhões, duzentos e noventa e sete mil noventa e três reais e sessenta e dois centavos);**
- 18.1.5. Para as quantidades registradas para os Participes, o custo estimado foi **R\$ 265.209.664,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais);**
- 18.1.6. Para as quantidades registradas dos Órgãos demandante + Participes, o custo foi estimado em **R\$ 328.506.757,62 (trezentos e vinte e oito milhões, quinhentos e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos); e**

18.1.7. Para as quantidades de possíveis adesões tardia, o custo foi estimado em **R\$ 657.013.515,24 (seiscentos e cinquenta e sete milhões, treze mil quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).**

18.2. Os valores foram obtidos durante a Pesquisa de Preços materializada na Nota Técnica 76 ([24372182](#)), seguindo rigorosamente as orientações da Instrução Normativa nº 73-ME, de 05 de agosto de 2020, Portaria nº 449-MJSP, de 18 de maio de 2021 e Orientação-Geral da CGLIC/CECAP/CONJUR-MJSP.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. DA VALIDAÇÃO DOS LOTES

20.1. Após a assinatura do Contrato, a fim de garantir a qualidade dos equipamentos balísticos os lotes produzidos serão submetidos a análise aos moldes dos realizados nos protótipos apresentados.

20.2. Em se tratando de PCE, no ato da comunicação de entrega do lote produzido a Contratada deverá apresentar/enviar a Contratante, Romaneio (relação dos itens) constando as informações mínimas: item, lote, número de série, número da guia, quantidade, caixa, volume, UF de destino, tamanho e sexo.

20.3. Para realização dos testes será adotado os moldes dos aplicados nos protótipos nos equipamentos sorteados aleatoriamente do lote produzido.

20.4. Para os coletes de proteção balística deverá ser aplicado o esquema 1b (Ensaio de lote) por ocasião de cada processo de aquisição do modelo submetido ao esquema anterior, através do método simplificado de sequência de ensaios, com o tamanho da amostra a ser ensaiada proporcional ao tamanho total do lote, garantindo representatividade estatística, sugerindo-se um valor entre 0,3% a 1,0% do lote conforme previsão na letra a) do item 7.3 da Norma Técnica SENASP Nº 003/2021 para Coletes de Proteção Balística (SEI [17081629](#)). Aos capacetes e escudos será aplicado processo equivalente, conforme suas respectivas normas.

20.5. A Contratada para fornecimento de coletes de proteção balística optante do método de certificação previsto na letra b) do item 7.3 da Norma Técnica SENASP Nº 003/2021 para Coletes de Proteção Balística (SEI [17081629](#)) estará dispensada do teste de lote.

20.6. Importante destacar, que no curso da aquisição a Equipe Técnica de Acompanhamento e Fiscalização - ETAF, poderá:

20.6.1. Em qualquer fase da produção do objeto, realizar visita de fiscalização da linha de produção ou instalações da fabricante, a qual deverá franquear aos membros da ETAF visita irrestrita ao local de produção do objeto contratado, documentação técnica sobre os lotes em produção, visando constatar a plenitude na execução técnica do bem contratado.

20.6.1.1. As unidades utilizadas nos ensaios deverão ser restituídas à Contratada e não farão parte do quantitativo do objeto a ser fornecido. Os exemplares selecionados durante os ensaios serão manuseados, desmontados, deformados e danificados, não compondo o acervo a ser entregue.

20.6.1.2. A Equipe Técnica de Acompanhamento e Fiscalização, a(s) comissão(ões) de recebimento provisório e definitivo, deverão obrigatoriamente, ser compostas por operadores de segurança pública, detentores de *expertise* na área de Produtos Perigosos Controlados.

20.6.1.3. Caso o resultado dos ensaios da amostra (no caso de reprovação) ou contraprova confirmem a não-conformidade do equipamento, mesmo que para quesitos distintos daqueles que motivaram a primeira reprovação, será declarada a inexecução contratual. Ficando, observados os tramites de a Apuração de Descumprimento Contratual estabelecidos no Edital.

20.6.2. Para a realização dos ensaios de lote a licitante deves providenciar, comunicando no prazo máximo de 15 dias (corridos), local, equipamentos devidamente adequados, pessoal técnico e quantidades prevista na respectiva norma de avaliação para realização de prova de conceito com os materiais.

20.6.2.1. Membros da ETAF poderão acompanhar a realização do protocolo de ensaios, com a devida confecção de Nota técnica com seus resultados, em data a ser comunicada, com prazo de 45 dias .

20.6.2.2. Os custos de Transporte diárias e hospedagem dos membros da ETAF correrão por conta do MJSP.

21. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

21.1. **Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

21.2. **Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

21.3. **Anexo III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ([19884239](#))**

21.4. **Anexo IV - NORMA TÉCNICA SENASP Nº 003/2021 – COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA ([15107614](#))**

Brasília-DF, na data da assinatura.

22. ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE E EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC.

22.1. Assinam o presente Termo de Referência a Autoridade competente e Equipe de Planejamento da Contratação.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

22.2. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de Escudo antitumulto nível II, Escudo Balístico Nível III-A, Colete Balístico Nível III +, Coletes Balísticos Nível III-A, Capacete Balístico Nível III-A, para atender as demandas das diretorias gerenciadoras.

22.3. Todos os materiais devem apresentar validade de proteção balística e acessórios de 6 (seis) anos a contar de sua fabricação, o qual não poderá exceder 3 (três) meses da data de entrega do objeto.

22.4. A fim de que guarde conformidade com a legislação aplicável e com os entendimentos do TCU, foi utilizado como instrumento balizador as orientações contidas no documento "Modelo Orientações Gerais de Licitações e Contratos (SEI [12300596](#))", com descrição precisa e suficiente da real necessidade da Administração, sem, contudo, potencialmente restringir indevidamente a competição. Logo, as especificações limitaram-se a atender às necessidades do órgão gerenciador conforme detalhamento abaixo:

22.4.1. ESCUDO ANTITUMULTO NÍVEL II

22.4.1.1. Escudo

22.4.1.1.1. Escudo antitumulto com proteção balística nível II, projetado para proteção do agente de segurança durante ocorrências de médio e pequeno vulto, alinhando maior conforto e segurança aos calibres mais comumente utilizados em ambientes de turba e menor peso.

22.4.1.1.2. O objeto deve associar alta resistência e baixo peso, de forma a proporcionar maior proteção e operacionalidade em missões de risco, tais como distúrbios urbanos ou eventos com reféns;

22.4.1.1.3. A placa balística do escudo deve ser construída com composto laminado de fibra de aramida (POLIAMIDA AROMÁTICA), semirrígida e impregnada em formato de tecido resinado confeccionado em processo têxtil de alta resistência com fios de multifilamentos contínuos para melhor distribuição da força de impacto, material de qualidade similar ou superior; deve possuir alta resistência à ruptura, à temperatura e não incendiar em contato com o fogo.

22.4.1.1.4. Será admitido na construção da placa balística material similar ao descrito no item anterior, desde que atenda todos os requisitos constantes neste Termo de Referência.

22.4.1.1.5. O equipamento deve ser projetado de modo a manter uma distância segura da cabeça do usuário, quando em operação, de modo a mantê-lo oculto do oponente ou agressor, protegendo o tronco, com dimensões aproximadas de 620 mm de largura e 1.000 mm de comprimento.

22.4.1.1.6. O escudo deve possuir resistência balística mínima nível II, de acordo com NIJ-STD-0108.01, destinado à proteção contra projéteis e fragmentos expelidos por armas de fogo, 357 Magnum JSP, velocidade 425 ± 15 m/s e 9 mm FMJ, velocidade 358 ± 12 m/s e também oferecer proteção balística para os níveis inferiores ao II, a saber, níveis I e II-A, armamentos probabilidade de serem utilizados durante movimentos com grande multidões e desordens.

22.4.1.1.7. As superfícies externa e interna devem ser lisas, sem rebarbas e as bordas laterais, superior e inferior, devem possuir proteção resistente ao cisalhamento (corte), atribuindo ao escudo maior resistência mecânica e protegendo-o contra delaminação, proporcionando maior tempo de vida útil. O Equipamento deve ser fornecido na cor preto fosco (sem brilho) a base de tinta P.U. ou qualidade comprovadamente similar ou superior, incluindo os acabamentos e acessórios.

22.4.1.2. Visor:

22.4.1.2.1. Deve ser fabricado em policarbonato translúcido de alto desempenho e oferecer nível de proteção balística, no mínimo, igual ao da placa do escudo.

22.4.1.2.2. Deve ser fixado à placa do escudo por meio de porcas, parafusos e frames (quadros) metálicos, de forma que evite o seu desprendimento todos na mesma colocação do equipamento, cor preta fosca.

22.4.1.2.3. Deve possuir dimensões totais de 300 ± 5 mm de largura e 150 ± 5 mm de altura, e dimensões de área visível (visibilidade) de 260 ± 5 mm de largura e 110 ± 5 mm de altura. Sua altura, em relação à superfície externa da placa do escudo, não deve ultrapassar 15 mm.

22.4.1.2.4. Caso o material do visor possua propriedades diferentes do restante do escudo, a dilatação não deve causar danos ao visor (trinca, perda da resistência, etc.) e o visor deverá possuir tratamento ou película antirrisco aplicada às superfícies anterior e posterior, comprovadamente eficiente quando submetida à ação de fricção de agentes externos de maior dureza, de modo a não apresentar marcas que dificultem ou atrapalhem a visão do operador, como também não apresentem o surgimento de bolhas ou marcas decorrentes de descolamento pela ação do tempo e uso pelo período da garantia.

22.4.1.2.5. Nos escudos fornecidos para a Diretoria da Força Nacional deverá ser aplicado "adesivado" na parte frontal do escudo a inscrição "FORÇA" nas dimensões 100 ± 5 mm de altura e 400 ± 5 mm de comprimento, "NACIONAL" nas dimensões 60 ± 5 mm de altura x 400 ± 5 mm de comprimento, Fonte: Arial Black, Cor: Amarela PANTONE 123 C, faixa Cor: Amarela PANTONE 123 C, 15mm altura x 400mm comprimento; sendo a imagem da logomarca fornecida pela DFNSP.

22.4.1.2.6. Para os demais órgãos (gerenciador ou partícipes), a aplicação de logomarca será opcional, caso seja requerida, deverá seguir as mesmas características da DFNSP e a imagem fornecida pela Contratante requerente.



22.4.1.3. **Sistema de Empunhadura:** O sistema de empunhadura deve ser ambidestro, ou seja, deve permitir ao usuário empunhar o escudo utilizando o antebraço esquerdo ou direito. Formado basicamente pela base metálica, placa metálica anatômica em formato de "berço" com acolchoamento e abraçadeira para apoio e fixação dos antebraços e dois cabos-alças, sendo um principal fixado na extremidade superior do "berço" da placa metálica anatômica e outro auxiliar fixado próximo a extremidade inferior do escudo.

22.4.1.4. **Base Metálica:** parafusada à placa do escudo em quatro pontos, de modo a afastar o sistema de empunhadura da placa do escudo;

22.4.1.5. **Placa Metálica Anatômica:** em formato de "berço" para apoio do antebraço fixada à base metálica em 03 (três) pontos. Dessa forma, para empunhar o escudo utilizando o antebraço esquerdo, a placa metálica anatômica deverá ser fixada nos furos central, lateral esquerdo inferior e lateral direito superior, de modo a obter uma inclinação de 25° . Para empunhar o escudo utilizando o antebraço direito, a placa metálica anatômica deverá ser fixada nos furos central, lateral esquerdo superior e lateral direito inferior, de modo a obter uma inclinação de 25° ;

22.4.1.6. **Berço da placa Anatômica:**

22.4.1.6.1. Deve ser revestido com almofada para conforto e atenuação de impactos, constituída por espuma de polietileno de 5 a 8 mm de espessura e densidade de 35 ± 3 kg/m³, revestida em tecido de poliamida 240 Dtex com repelência a água. Deve ser fixada ao berço da placa anatômica por meio de sistema de ganchos e argolas do tipo velcro com alta aderência e resistência na mesma tonalidade de cor do equipamento;

22.4.1.6.2. Deve possuir abraçadeira acolchoada, fabricada em espuma de polietileno expandido com 40 mm de espessura e densidade de 40 ± 3 kg/m³ e revestida em tecido de poliamida 240 Dtex com repelência a água; a regulagem se dará por fita de poliamida de 50 mm, dois passadores/reguladores em aço, localizados na parte inferior do berço de apoio do antebraço e sistema de ganchos e argolas do tipo velcro de alta aderência e durabilidade.

22.4.1.7. **Cabos-Alças:** Serão 02 (dois), um principal e um auxiliar, ambos fabricados com metal de alta resistência mecânica de modo a suportar as vicissitudes do serviço militar, além de facilitar a empunhadura e transporte do escudo, na mesma cor do escudo.

22.4.1.8. **Cabo-Alça principal:** Deve ser fabricado com metal de alta resistência mecânica, ergonomicamente aceitável, e ser fixado na extremidade superior do “berço” da Placa Metálica Anatômica, na mesma coloração do escudo.

22.4.1.9. **Cabo-Alça auxiliar:** Para fins de descanso do usuário e emprego operacional, deve ser fabricado com metal, poliamida injetada ou ainda outro tipo de material com alta resistência mecânica. Deve ser fixado próximo à extremidade inferior direita ou esquerda do escudo balístico, sendo dotado de argola em uma das extremidades para engate do mosquetão da bandoleira, conforme ilustrado do desenho técnico, na mesma colocação do escudo.

22.4.1.10. **Acessório:** Deve possuir bandoleira com dois pontos para fixação, constituída em nylon fixada em diagonal, com passadores/reguladores em poliamida injetada ou material superior. O conjunto de fixação da bandoleira deve ser de alta resistência a tração (Ref.: tração de 130 Kgf), composto por mosquetão, fita fixa com costura reforçada e passador/regulador, não apresentando deformações, trincas ou quebras, bem como manterem-se constantemente fechados de modo a não permitir a soltura dos pontos de ancoragem sem acionamento do usuário, todos na mesma tonalidade do escudo, cor preto fosco.

22.4.1.11. **Materiais que compõem a bandoleira:**

22.4.1.11.1. **Tira de nylon:** deverá atender a norma ASTM D 5035/01 ou similar de Norma Nacional de Instituto reconhecido em publicação de Normas Técnicas, para resistência a rupturas e porcentagem de alongamento – STRIP, resistente ao menos a 500 Kgf.

22.4.1.11.2. **Mosquetões:** deverão atender à norma EN12275 ou similar de Norma Nacional de Instituto reconhecido em publicação de Normas Técnicas, resistente ao menos a 130 Kgf.

22.4.1.11.3. **Passadores/reguladores:** deverão atender às normas ASTM E-8 (no caso de serem de metais) e ASTM D-638 / ASTM D-2289 (no caso de serem de plásticos de alta resistência) ou similar de Norma Nacional de Instituto reconhecido em publicação de Normas Técnicas, segundo valores que forem aplicáveis ao uso no conjunto.

22.4.1.12. **Pontos de ancoragem da bandoleira:**

22.4.1.12.1. **Escudo com o sistema de empunhadura ajustado para o antebraço esquerdo:** Ancorar um mosquetão no suporte de metal localizado no canto superior esquerdo e o outro mosquetão ancorar no arco fundido no cabo-alça, localizado no canto inferior direito;

22.4.1.12.2. **Escudo com o sistema de empunhadura ajustado para o antebraço direito:** Ancorar um mosquetão no suporte de metal localizado no canto superior direito e o outro mosquetão ancorar no arco fundido no cabo-alça localizado no canto inferior direito.

22.4.1.13. **Peso (KG):** O peso total do escudo antitumulto balístico nível II deverá ser de no máximo 8,000kg.

22.4.1.14. **Identificação:** A etiqueta do escudo deve conter no mínimo os seguintes dados:

- I - Identificação do fabricante "nome", logomarca, código do fabricante e CNPJ;
- II - Nível de proteção;
- III - Dimensões;
- IV - Data de fabricação;
- V - Número de série do item;
- VI - Número do lote;
- VII - Validade.

22.4.1.15. **Garantia:** Os escudos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e matéria-prima, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que o dano causado não tenha sido resultante de imprudência ou negligência por parte do usuário.

22.4.1.16. **Acondicionamento:** Cada escudo deve ser envolvido, protegido e acondicionado em saco plástico com bolhas a fim de protegê-lo contra sujidades e quedas e colocado individualmente em caixa de papelão para transporte. Cada caixa deverá conter externamente a identificação do produto.

22.4.2. **ESCUDO BALISTICO NÍVEL III-A**

22.4.2.1. Escudo balístico nível III-A em formato Plano, podendo ainda possuir abas e nervuras estruturais, projetado de modo a manter distância segura da cabeça do operador, quando em operação, mantendo-o protegido/oculto do oponente ou agressor, abrangendo proteção do tronco e da cabeça. O equipamento deve associar em sua fabricação baixo peso e alta resistência, de forma a proporcionar maior proteção e operacionalidade em missões de alto risco, tais como operações táticas, violentos distúrbios urbanos ou/e eventos com reféns.

22.4.2.2. O escudo deve apresentar resistência balística nível III-A, de acordo com a NIJ-STD-0108.01, destinado à proteção contra projéteis e fragmentos expelidos por armas de fogo, no mínimo para munições 44 Magnum JSP, velocidade 426 ±15 m/s e 9 mm FMJ, velocidade 426 ±15 m/s, também oferecer proteção balística para todos os níveis inferiores ao III-A, a saber, níveis I, II-A e II.

22.4.2.3. **Características:**

22.4.2.3.1. **Dimensões mínimas:** 550mm x 900mm;

22.4.2.3.2. **Placa balística do escudo:** deve ser construída com composto laminado de fibra de aramida (POLIAMIDA AROMÁTICA) ou material de qualidade superior, semirrígida e impregnada em formato de tecido resinado confeccionado em processo têxtil de alta resistência com fios de multifilamentos contínuos para melhor distribuição da força de impacto, com alta resistência à ruptura, à temperatura com aplicação de retardante de chamas que proporcione resistência quando exposto ao fogo;

22.4.2.3.3. Será admitido na construção da placa balística material similar ao descrito no item anterior, desde que atenda todos os requisitos constantes neste Termo de Referência.

22.4.2.3.4. **Superfícies:** externa e interna lisas, sem rebarbas;

22.4.2.3.5. **Bordas:** laterais, superior e inferior, com proteção resistente ao cisalhamento (corte) preferencialmente metálica, atribuindo ao escudo resistência mecânica e protegendo-o contra delaminação, assim, proporcionando maior vida útil ao equipamento;

22.4.2.3.6. **Acabamento:** deve ser em pintura na cor preto fosco (sem brilho) a base de tinta P.U. ou qualidade comprovadamente superior;

22.4.2.3.7. **Visor:** fabricado em policarbonato translúcido de alto desempenho com nível de proteção balística, no mínimo, igual ao da placa do escudo;

22.4.2.3.7.1. Poderá ser chumbado ou ainda fixado à placa do escudo utilizando porcas, parafusos e frames (quadros) metálicos (na mesma coloração do escudo), de forma que evite o seu desprendimento;

22.4.2.3.7.2. Deve possuir dimensões mínimas 300mm de largura e 150mm de altura, e dimensões da área visível de 260 ±5mm de largura e 110 ±5mm de altura. Sua altura, em relação à superfície externa da placa do escudo, não deve ultrapassar 20 ±5mm;

22.4.2.3.7.3. No seu lado interno, deve possuir acabamento emoldurado utilizando borracha de PU, ou outra similar, de modo a amenizar ou evitar ferimentos no operador, quando da eventualidade de súbitos e violentos impactos;

22.4.2.3.7.4. Caso o material do visor possua propriedades diferentes do restante do escudo, a dilatação não deve causar danos ao mesmo (trinca, perda da resistência, etc.);

22.4.2.3.7.5. O visor deverá possuir tratamento ou película antirrisco aplicada às superfícies anterior e posterior, comprovadamente eficiente quando submetida à ação de fricção de agentes externos de maior dureza, de modo a não apresentar marcas que dificultem ou impeçam a visão do operador, como também não apresentar o surgimento de bolhas ou marcas decorrentes de descolamento, pela ação do tempo e uso pelo período da garantia;

22.4.2.4. **Personalização na parte frontal do escudo:** nos escudos fornecidos para a Diretoria da Força Nacional deverá ser aplicado "adesivado" na parte frontal do escudo a inscrição "FORÇA" nas dimensões 100 ±5mm de altura e 400 ±5mm de comprimento, "NACIONAL" nas dimensões 60 ±5mm de altura x 400 ±5mm de comprimento, Fonte: Arial Black, Cor: Amarela PANTONE 123 C, faixa Cor: Amarela PANTONE 123 C, 15mm altura x 400mm comprimento; sendo a imagem da logomarca fornecida pela DFNSP ou do órgão requisitante.

22.4.2.4.1. Para os demais órgãos (gerenciador ou partícipes), a aplicação de logomarca será opcional, caso seja requerida, deverá seguir as mesmas características da DFNSP e a imagem fornecida pela Contratante requerente.



Imagem meramente ilustrativa

22.4.2.5. **Sistema de empunhadura:** Na parte interna do escudo deve possuir sistema de empunhadura, na mesma cor do escudo, formado por cabos-alças, abraçadeiras reguláveis e placa de absorção de impactos.

22.4.2.5.1. O sistema de empunhadura deve ser ambidestro, ou seja, deve permitir ao usuário empunhar o escudo utilizando o antebraço esquerdo ou direito. Formado basicamente pela base metálica, placa metálica anatômica em formato de "berço" com acolchoamento e abraçadeira para apoio e fixação dos antebraços e dois cabos-alças, sendo um principal fixado na extremidade superior do "berço" da placa metálica anatômica e outro auxiliar fixado próximo a extremidade inferior do escudo.

22.4.2.6. **Cabos-alças:** 02 (dois) cabos-alças, cada um com altura de 60 ±5mm e comprimento de 200 ±5mm, fabricados com metal de alta resistência mecânica, sendo o primeiro posicionado na parte superior, e o segundo contendo argola para engate do mosquetão da bandoleira, posicionado na parte inferior, lado direito, com o ponto de fixação mais próximo à borda para fins de descanso do operador e emprego operacional.

22.4.2.7. **Abraçadeiras:** 02 (duas) abraçadeiras acolchoadas, devem ser fixadas de tal modo que possibilite o uso em ângulos de 30º e 45º. As abraçadeiras devem ser fabricadas com espuma de polietileno expandido de células fechadas e revestidas em tecido de poliamida 240 Dtex com repelência a água, fita de poliamida, dois passadores/reguladores em aço, localizado na parte inferior do antebraço.

22.4.2.8. **Placa de absorção de impacto e conforto do antebraço:** deve ficar localizada entre as abraçadeiras e o cabo-alça superior, conforme desenhos e ilustrações contidos nesta especificação. Sua fixação ao escudo se dará por meio do sistema de ganchos e argolas do tipo velcro de alta aderência e durabilidade, constituído por uma placa de espuma de polietileno com espessura de 12 ±2mm e densidade de 35 ±3 kg/m³, revestida em tecido de poliamida 240 Dtex com tratamento de repelência a água.

22.4.2.9. **Bandoleira:** deve possuir bandoleira com dois pontos para fixação, constituída por uma tira de nylon em diagonal, com passadores/reguladores em poliamida injetada. O conjunto de fixação da bandoleira deve ser de alta resistência a tração (Ref.: tração de 130 Kgf), composto por mosquetão, fita fixa com costura reforçada, e passador/regulador, não apresentando deformações, trincas ou quebras, bem como manterem-se constantemente fechados de modo a não permitir a soltura dos pontos de ancoragem sem acionamento do operador.

22.4.2.10. **Materiais que compõem a bandoleira:**

22.4.2.10.1. **Tira de nylon:** deverá atender a norma ASTM D 5035/01 e suas atualizações ou similar de Norma Nacional de Instituto reconhecido em publicação de Normas Técnicas, para resistência a rupturas e porcentagem de alongamento, resistência mínima de 500 Kgf;

22.4.2.10.2. **Mosquetões:** deverão atender à norma EN12275 suas atualizações ou similar de Norma Nacional de Instituto reconhecido em publicação de Normas Técnicas, com resistência mínima de 130 Kgf;

22.4.2.10.3. **Passadores/reguladores:** deverão atender às normas ASTM E-8 e suas atualizações (no caso de serem de metais) e ASTM D-638 / ASTM D-2289 e suas atualizações (no caso de serem de plásticos de alta resistência) ou similar de Norma Nacional de Instituto reconhecido em publicação de Normas Técnicas, segundo valores que forem aplicáveis ao uso no conjunto;

22.4.2.11. **Peso (KG):** O peso total do escudo antitumulto e balístico nível III-A deverá ser de, no máximo, 10,000kg.

22.4.2.12. **Identificação:** A etiqueta do escudo deve ser aplicada na parte interna do escudo de forma indelével e conter no mínimo os seguintes dados: Identificação do fabricante nome, logomarca, código do fabricante e CNPJ, Nível de proteção, Tamanho, Data de fabricação, Número de série do item, Número do lote, Validade (mínimo de 5 anos).

22.4.2.13. **Chave de Soltura:** Cada escudo deverá ser fornecido com chave(s) para reposicionamento da posição (canhoto ou destro) e manutenção.

22.4.2.14. **Garantia:** Os escudos balísticos devem possuir garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e matéria-prima, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que o dano causado não tenha sido resultante de imprudência ou negligência por parte do operador.

22.4.2.15. **Manual de uso e manutenção:** O escudo deve ser acompanhado de manual na linguagem português (Brasil).

22.4.2.16. **Acondicionamento:** Cada escudo deve ser fornecido envolvido, protegido e acondicionado em saco de transporte com alça de carregamento produzido em material de alta resistência, na cor preto, sem identificação visual, contendo identificação da empresa, do material e formas de higienização. O saco de transporte deve proteger o escudo contra sujidades, intemperes e quedas

22.4.2.17. Os escudos devem estar em conformidade com os requisitos destas especificações, conforme PORTARIA Nº 189-EME, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 combinada com a norma NIJ Standard-0108.01 e as solicitações destes referencial técnico.



Imagem meramente ilustrativa

22.5. Considerando a aprovação da NT-SENASP Nº 003/2021 – COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA (SEI [15107614](#)), a qual determina que os órgãos integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) vincular-se-ão ao seu teor quanto às aquisições realizadas com recursos da União, conforme art. 7º da Portaria do MJSP nº 104/2020. A Norma Técnica regulará o estabelecimento de padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho e eficiência, sendo utilizada ainda para balizar os procedimentos de Avaliação da Conformidade adequados para o produto normatizado, de forma estabelecer processo de avaliação com rito similar, no que não divergir da NIJ 108.01.

22.5.1. **COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III +**

22.5.1.1. Conjunto de Placas Balísticas Frontal e Traseira:

22.5.1.1.1. Proteção balística e de impacto:

22.5.1.1.1.1. As placas (Stand alone) deverão ser Multi-impacto (Multi-hits) e possuírem resistência balística, sem estarem acompanhadas de painel balístico;

22.5.1.1.1.2. Para ameaça do nível III: as placas devem possuir certificação ou comprovação de que já foram submetidos aos testes balísticos em laboratório acreditado na ISO/IEC 17025 e certificador da norma NIJ STD 0101.06 (2008), tendo sido consideradas aprovadas nos testes de resistência a penetração, trauma e de limite balístico, de acordo com a metodologia constante da referida norma;

22.5.1.1.1.3. Para as ameaças da proteção especial: as placas balísticas devem possuir certificação ou comprovação de que já foram submetidas aos testes balísticos em laboratório acreditado na ISO/IEC 17025 e certificador da norma NIJ STD 0101.06 (2008), tendo sido consideradas aprovadas nos testes de resistência a penetração e trauma:

22.5.1.1.1.4. As placas frontal e dorsal devem ser capazes de suportar, no mínimo, 03 (três) disparos da munição 5.56 x 45 mm – 62 gr – M855/SS109, com velocidades mínima de 920 m/s e máxima de 940 m/s;

22.5.1.1.1.5. As placas frontal e dorsal devem ser capazes de suportar, no mínimo, 03 (três) disparos da munição 7.62 x 39 - 123 gr. - M43/MSC, com velocidades mínima de 700 m/s e máxima de 730 m/s;

22.5.1.1.1.6. A profundidade de trauma deve ser medida para o primeiro disparo e não deve ultrapassar 44 mm;

22.5.1.1.1.7. O conjunto de placas é composto por 02 placas, sendo uma Frontal e outra Traseira;

22.5.1.1.1.8. Tamanhos das placas Frontais e Dorsais: Devem possuir 10 x 12 polegadas (com tolerância de $\pm 5\%$) no estilo Shooter's Cut, com espessura máxima de 30 mm, podendo possuir chanfros;

22.5.1.1.1.9. Podem ser Multi-Curve ou Single-Curve, na sua face de contato com o corpo, com o produto acabado;

22.5.1.1.1.10. Peso máximo de cada placa frontal e dorsal: 2 kg (com tolerância de até 10% para cima);

22.5.1.1.1.11. Acabamento em cordura ou PU para proteção contra umidade, óleo e água salgada;

22.5.1.1.1.12. Identificação das placas com, no mínimo:

- Nível de proteção balística de acordo com a NIJ 0101.06 (2008);
- Data de fabricação no formato MM/AAAA;
- Data de validade no formato MM/AAAA;
- Número de série;
- Lote de fabricação;
- Identificação do fabricante;
- Instruções de manuseio;
- Informações quanto às proteções especiais englobadas;
- Na face externa deverá conter a inscrição "PLACA FRONTAL" e "PLACA DORSAL", conforme for o caso, bem como a inscrição "SUPERFÍCIE DE IMPACTO".

22.5.1.1.2. Capa externa das placas:

22.5.1.1.2.1. Face externa em tecido 100% poliamida, tipo "Cordura" 500 Denier (ou de qualidade superior), com tratamento de repelência à água;

22.5.1.1.2.2. Os fechamentos deverão ser em formato de envelopes e utilizará o sistema de fixadores por sistema de ganchos e argolas do tipo velcros tendo a parte fixada ao corpo da capa do colete com o fixador tipo "fêmea" e a parte fixada nas tiras de regulagem com o fixador tipo "macho";

22.5.1.1.2.3. Face interna deverá ser fabricada com o mesmo tecido e cor da face externa ou em tecido malha tridimensional (3D), para dispersão de umidade e com tratamento antimicrobico (método de ensaio AATCC 147 ou AATCC 100), os fechamentos deverão ser confeccionados em formato de envelopes e utilizará o sistema de fixadores tipo velcros;

22.5.1.1.2.4. Deverá possuir regulagem de altura partindo das costas para frente, por meio de fixadores tipo velcros e/ou reguladores em polímero de alta resistência, nos ombros com preenchimento acolchoado na face de contato com o corpo. As costuras devem ser reforçadas com travetes;

22.5.1.1.2.5. Deverá possuir regulagem das laterais do tronco do usuário, por meio de abas horizontais com fixadores tipo velcros e costuras reforçadas com travetes;

22.5.1.1.2.6. Deverá ter compartimento ou acessório que permita o acondicionamento das placas laterais, frontal e traseira;

22.5.1.1.2.7. Deve vir com sistema que trave as placas dentro do colete, de modo que elas não se movimentem durante sua utilização;

22.5.1.1.2.8. Deverá conter tiras ou cortes horizontais, modelo "M.O.L.L.E" ou "LASER CUT" em toda a extensão frontal, dorsal e laterais;
22.5.1.1.2.9. Deverá possuir alça de resgate na parte dorsal superior com reforço inteiro em corda ou fita de nylon com resistência mínima de 150 kg.

22.5.1.1.2.10. Deverá possuir fixadores tipo velcro fêmea, cor preta, nas áreas superiores frontal e dorsal, com altura de 10 cm e largura acompanhando a sequência das tiras do modelo "M.O.L.L.E" ou cortes "LASER CUT";

22.5.1.1.2.11. Deve possuir sistema de desengate rápido composto por, no mínimo, uma alça escamoteável que permita ao usuário livrar-se totalmente do colete pelo acionamento da mesma, que deverá ser posicionada na altura dos ombros;



Imagem meramente ilustrativa

22.5.1.2. Conjunto de Placas Balísticas Laterais:

22.5.1.2.1. Característica:

22.5.1.2.1.1. Proteção balística e de impacto;

22.5.1.2.1.2. As placas (Stand alone) laterais deverão possuir resistência balística, sem estarem acompanhadas de painel balístico;

22.5.1.2.1.3. As placas devem possuir comprovação de que já foram submetidas aos testes balísticos em laboratório acreditado na ISO/IEC 17025 e certificador da norma NIJ STD 0101.06 (2008), tendo sido consideradas aprovadas nos testes de resistência a penetração, conforme abaixo:

- As placas laterais devem ser capazes de suportar, no mínimo, 01 (um) disparo da munição 7.62 x 51 mm – 147 gr – NATO FMJ, com velocidades mínima de 837 m/s e máxima de 857 m/s.
- As placas laterais devem ser capazes de suportar, no mínimo, 01 (um) disparo da munição 5.56 x 45 mm – 62 gr – M855/SS109, com velocidades mínima de 920 m/s e máxima de 940 m/s.
- As placas laterais devem ser capazes de suportar, no mínimo, 01 (um) disparo da munição 7.62 x 39 - 123 gr. - M43 MSC, com velocidades mínima de 700 m/s e máxima de 730 m/s;
- A profundidade de trauma deve ser medida para o primeiro disparo e não deve ultrapassar 44 mm;
- O conjunto de placas laterais é composto por 02 placas;
- Tamanhos das placas laterais: Devem possuir 6 x 6 polegadas (com tolerância de \pm 5%), com espessura máxima de 30 mm, podendo possuir chanfros;
- Deve ser Single-Curve, na sua face de contato com o corpo, com o produto acabado;
- Peso máximo de cada placa lateral: 0.70 kg (com tolerância de até 10% para cima);
- Acabamento em cordura ou PU para proteção contra umidade, óleo e água salgada.

22.5.1.3. Identificação das placas:

- Nível de proteção balística de acordo com a NIJ 0101.06 (2008);
- Data de fabricação no formato MM/AAAA;
- Data de validade no formato MM/AAAA;
- Número de série;
- Lote de fabricação;
- Identificação do fabricante;
- Instruções de manuseio;
- Informações quanto às proteções especiais englobadas;
- Na face externa deverá conter a inscrição "PLACA LATERAL", conforme for o caso, bem como a inscrição "SUPERFÍCIE DE IMPACTO".



Imagem meramente ilustrativa

22.5.2. Acompanha os seguintes acessórios táticos:

22.5.2.1. Bolso triplo porta-carregadores de rifle e pistola conjugados: confeccionado na mesma cor e mesmo tecido da capa com os bolsos porta-carregadores de rifle com ajustes de retenção superior dotados de cordão elástico regulador de pressão para manter os carregadores sempre seguros. Bolsos porta-carregadores de pistola com linguetas dotadas de sistemas de fixação gancho e argola para regulagem e retenção dos carregadores. Base fixadora dos bolsos com face interna revestida com sistema de fixação gancho, tendo na extremidade superior dois fechos de engate rápido (parte macho) para posterior fixação na parte frontal do colete por intermédio dos fechos de engate rápido (parte fêmea) e sistema de fixação argola das abas laterais. (Figura 10);

22.5.2.2. **Placa modular:** dimensionais capaz de ocupar toda a região abdominal do Plate Carrier, tendo a mesma altura das abas laterais. Confeccionada na mesma cor e mesmo tecido da capa com modulação conforme padrão internacional *MOLLE System* formado por corte a laser, distribuído de forma organizada de modo a permitir o intercâmbio de bolsos, equipamentos e acessórios modulares, compatíveis com “*MOLLE System*”. Face interna revestida com sistema de fixação gancho, tendo na extremidade superior dois fechos de engate rápido (parte macho) para posterior fixação na parte frontal do colete por intermédio dos fechos de engate rápido (parte fêmea) e sistema de fixação argola das abas laterais. (Figura 11);

22.5.2.4. Porta-carregadores modulares avulsos para pistolas e rifles 5.56 e 7.62, três de cada:

22.5.2.4.1. **Três porta-carregadores de rifles:** possui insertos laterais flexíveis em polímero, capazes de suportar um carregador de rifle 5.56 ou 7.62 mantendo a estrutura e integridade do bolso. Confeccionados na mesma cor e mesmo tecido da capa, dotados de fitas de alta tenacidade de 25mm ou 1” de largura nas partes frontal e traseira com ajuste de retenção superior dotado de cordão elástico regulador de pressão para manter o carregador sempre seguro. Parte traseira do bolso dotada de sistema de acoplamento às fitas modulares do Plate Carrier. (Figura 12);

22.5.2.4.2. **Três porta-carregadores de pistolas (universal):** possui insertos laterais flexíveis em polímero, capazes de suportar um carregador de pistola mantendo a estrutura e integridade do bolso. Confeccionados na mesma cor e mesmo tecido da capa, dotados de fitas de alta tenacidade de 25mm ou 1” de largura nas partes frontal e traseira com ajuste de retenção superior dotado de cordão elástico regulador de pressão para manter o carregador sempre seguro. Parte traseira do bolso dotada de sistema de acoplamento às fitas modulares do Plate Carrier. (Figura 13).

22.5.3. A Contratada deve ter capacidade de entregar todo o quantitativo em qualquer das cores requisitadas, quais sejam: (azul marinho, preto, caqui ou verde).

22.5.4. Deverá ser apresentado na fase de habilitação laudo ou relatório de ensaios emitido por laboratório independente acreditado pelo SATRA (Satra Technology Centre), ou pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), ou pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando as características discriminadas acima, de acordo com as normas de análise mencionadas.

22.5.5. **DESENHOS PLATE CARRIER:**

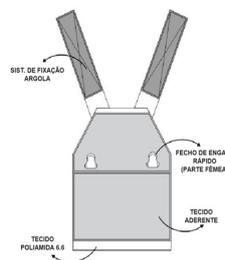


Figura 2 – Plate Carrier Frontal – Face Externa

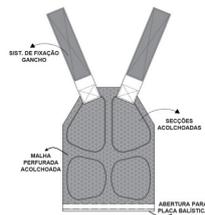


Figura 3 - Plate Carrier Frontal – Face Interna

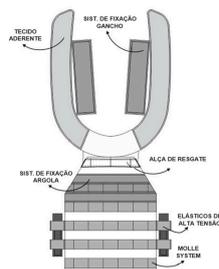


Figura 4 - Plate Carrier Dorsal – Face Externa

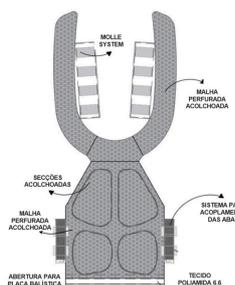


Figura 5 - Plate Carrier Dorsal – Face Interna

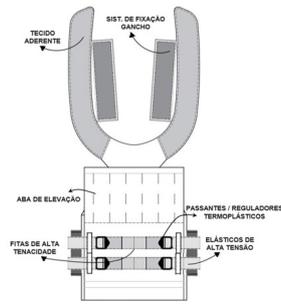


Figura 6 - Plate Carrier Dorsal – Sistema de Acoplamento e Regulagens das Abas

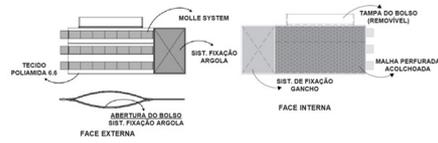


Figura 7 – Abas Laterais (opção 1): MOLLE System + Bolso para Placa

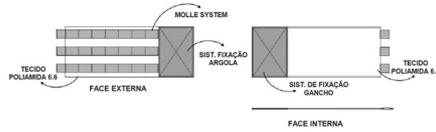


Figura 8 - Abas Laterais (opção 2): MOLLE System + Estrutura Semirrígida



Figura 9 - Abas Laterais (opção 3): Graduações para Regulagens

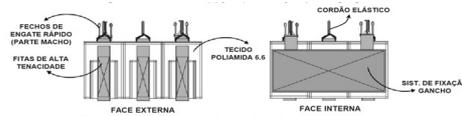


Figura 10 - Bolso Triplo Porta-Carregadores de rifle e pistola conjugados

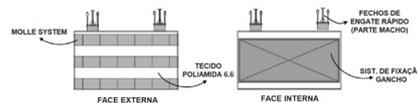


Figura 11 - Placa Modular

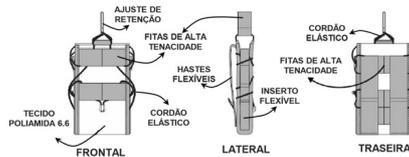


Figura 12 - Porta-Carregador de Rifle 5,56 e 7,62

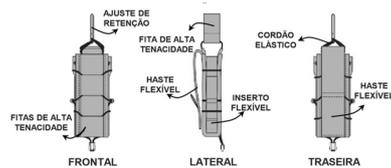


Figura 13 - Porta-Carregador de Pistola Universal

22.5.6. Se Importado devesse possuir conformidade com esta norma e com a norma do país de origem;

22.5.6.1. RAT (Resultado de Avaliação Técnica) e ReTex (Relatório Técnico Experimental), emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Centro de Avaliações do Exército), devidamente apostilados ao TR (Título de Registro) do fabricante para apresentação na fase de habilitação, a fim de que seja possível comprovar a sua aprovação;

22.5.6.2. Garantias de que em condições normais de uso as placas balísticas, incluindo acabamento e identificações/etiquetas, tenham vida útil (validade) mínima de 6 (seis) anos. Para os Plate Carriers (capas) deverá ser dada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e matéria-prima. As reivindicações de garantia de qualquer classe serão consideradas nulas caso o produto (ou partes dele) tenha sofrido alterações,

danos ou modificações físicas de qualquer tipo causado pelo uso incorreto, abusivo ou negligente em decorrência da não observância das recomendações de uso do fabricante;

22.5.6.3. Será admitida que a data de fabricação gravada nas etiquetas seja de, no máximo, 2 (dois) meses anteriores à data de entrega do produto;

22.5.6.4. Comprovação de utilização das matérias-primas descritas no ReTeX das placas balísticas para apresentação na ocasião da entrega de cada lote de fabricação dos coletes balísticos. Tal comprovação refere-se a documento(s) do(s) fabricante(s) e/ou fornecedor(res) do(s) material(is) garantidor(es) da(s) tecnologia(s) solicitada(s) no ReTeX de modo que atestem o fornecimento de todo o montante do material em questão para confecção do lote de entrega.

22.5.6.5. Os produtos devem estar em conformidade com os requisitos destas especificações.

22.5.7. ANEXO - IMAGENS



Imagem 1: Plate Carrier com abas modulares com compartimentos (bolsos).



Imagem 2: Plate Carrier com abas com graduações



Imagem 3: Plate Carrier com porta carregadores e abas modulares



Imagem 4: Plate Carrier com porta carregadores e abas com graduações



Imagem 5: Plate Carrier com modulagem frontal e abas modulares



Imagem 6: Plate Carrier com modulagem frontal e abas com graduações.



Imagem 7: Porta-carregadores de rifles 5.56 e 7.62 e pistolas.

22.5.8. Todas as Imagens apresentadas são referência para melhor visualização da localização do sistema MOLLE, sendo assim estão com a configuração original, qual seja, em fitas de alta tenacidade de 25mm ou 1" de largura, com espaçamento entre as fitas de 25mm ou 1", fixadas através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras retas e em zig-zag que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cerzidas verticalmente a cada 38±2mm.

22.5.9. **COLAR INFLÁVEL PARA COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III +**

22.5.9.1. As seguintes especificações tratam do Colar Inflável para Colete a Prova de Balas, estilo **Plate Carrier**, (stand alone, projetado para oferecer proteção frontal e dorsal com máxima mobilidade ao usuário, tornando-o mais ergonômico e confortável, principalmente para missões mais prolongadas).

22.5.9.2. Deve atender no que couber a **PORTARIA NORMATIVA Nº 14/MD, DE 23 DE MARÇO DE 2018**, no tocante a seu ANEXO III, em seus requisitos absolutos, para um colete tamanho "G" e anexo V, em seus requisitos absolutos.

22.5.9.3. O sistema de flutuabilidade deverá atender os seguintes requisitos:

- 22.5.9.3.1. Requisitos absolutos do ANEXO III, da **PORTARIA NORMATIVA Nº 14/MD, DE 23 DE MARÇO DE 2018**, para um colete tamanho "G".
- 22.5.9.3.2. Flutuabilidade requerida deverá ser realizada por sistema inflável por cápsula de CO₂ e permitir que seja inflado manualmente.
- 22.5.9.3.3. Deve possuir sistema manual de acionamento da cápsula de CO₂, para inflar;
- 22.5.9.3.4. Deve possuir, preferencialmente, sistema automático de acionamento da cápsula de CO₂ para quedas na água, desabilitável;
- 22.5.9.3.5. Deve ser compacta, projetada para integrar-se a capa externa já descrita, através do sistema MOLLE;
- 22.5.9.3.6. Deve possuir design de baixo perfil, possuindo capacidade de flutuação com mínima interferência de uso e volume no conjunto do colete de proteção balística;
- 22.5.9.3.7. Deve ser fornecido com fitas e invólucro externo na mesma cor caqui, verde ou preta;
- 22.5.9.3.8. Deve incluir apito tipo SOLAS, e sistema de sinalização;
- 22.5.9.3.9. Produtos de referência: Mustang Edge Ratis tm - MD1502 ou LiftR™ 40 Modular Flotation.
- 22.5.9.3.10. A Contratada deve ter capacidade de entregar todo o quantitativo em qualquer das cores requisitadas, quais sejam: (preta, caqui ou verde).

22.5.9.4. Garantias de que em condições normais de uso deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e matéria-prima. As reivindicações de garantia de qualquer classe serão consideradas nula caso o produto (ou partes dele) tenha sofrido alterações, danos ou modificações físicas de qualquer tipo causado pelo uso incorreto, abusivo ou negligente em decorrência da não observância das recomendações de uso do fabricante;

22.5.10. **ANEXO - IMAGENS**



Imagem 1: Referência comercial Mustang Edge Ratis tm - MD1502



Imagem 2: imagem de Referência comercial Mustang Edge Ratis tm - MD1502



Imagem 3: imagem de Referência comercial LiftR™ 40 Modular Flotation



Imagem 4: design de baixo perfil, possuindo capacidade de flutuação com mínima interferência de uso e volume no conjunto do colete de proteção balística Referência comercial LifRR™ 40 Modular Flotation



Imagem 5: Deve ser compacta, projetada para integrar-se a capa externa já descrita, através do sistema MOLLE Referência comercial LifRR™ 40 Modular Flotation



Imagem 6: Deve ser compacta, projetada para integrar-se a capa externa já descrita, através do sistema MOLLE Referência comercial LifRR™ 40 Modular Flotation



Imagem 7: Deve ser compacta, projetada para integrar-se a capa externa já descrita, através do sistema MOLLE Referência comercial LifRR™ 40 Modular Flotation

22.5.11. **COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III-A**

22.5.11.1. Colete de proteção balística nível III-A, conforme Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e legislações complementares, que possa ser utilizado de maneira dissimulada ou ostensivo sobre o uniforme policial, confeccionado com compostos de materiais leves e resistentes as intempéries, devendo as fibras no painel balístico seguirem o previsto na Portaria supracitada e aprovado pelo Exército Brasileiro, sendo:

"Art. 20. A nomenclatura que identifica um colete à prova de balas e que deverá constar no ReTEx e na apostila ao Título de Registro da empresa deve possuir, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

II - tipo de fio (aramida ou polietileno);

(...)

V - gramatura do tecido (fio de aramida) ou do compósito (fio de polietileno);

(...)

VII - nome comercial do tecido (fio de aramida) ou do compósito (fio de polietileno); e

VIII - o fabricante do tecido (fio de aramida) ou do compósito (fio de polietileno)." (grifo nosso)

22.5.11.2. A proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), deverá permitir proteção das partes vitais obedecendo às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro.

22.5.11.3. Quanto ao gênero, a proteção balística de uso individual, deverá atender no que se refere a modelagem os gêneros masculino e feminino, sem, entretanto, possuir a expressão "uso feminino" uma vez não serem exigidas as adequações à proteção do busto, previstas no Art. 7º da Portaria nº 18 - DLog, *in verbis*:

"Os coletes quando destinados ao uso feminino deverão ser adequados à proteção do busto e serão apostilados aos respectivos Títulos de Registro dos fabricantes, indicando a expressão: "uso feminino"."

22.5.11.4. Todo o material utilizado como camadas no interior do invólucro deverão possuir as mesmas proporções de tamanhos e cortes, exceto para os reforços inseridos na região dos bustos dos coletes femininos, cujo formato e dimensões ficarão a critério do fabricante.

22.5.11.5. O material utilizado deve ter capacidade de proteção contra perfuração e trauma de projéteis de arma de fogo no nível III-A, contida na Tabela 1 da NT-SENASP Nº 003/2021, conforme classificação da NIJ-0101.06.

22.5.11.6. Os painéis de proteção balística deverão possuir a partir da 3ª camada e a cada 06 (seis) camadas subsequentes, numeração de série, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo de forma indelével e legível.

22.5.11.7. Os painéis de proteção balística deverão possuir, fixado na primeira ou na segunda camada, etiqueta de material resistente à fricção e à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, o prazo mínimo de 6 (seis) anos de validade, contendo dados relativos ao tamanho, nível de proteção balística conforme norma NIJ Standard 0101.06, número de lote e de série, marca, modelo, data de fabricação e de validade.

22.5.11.8. Os pacotes dos painéis balísticos fabricados em não tecidos poderão possuir travetes existentes nas regiões periféricas do painel conforme memorial descritivo do produto e aprovado pelo RAT (Relatório de Avaliação Técnica), destinadas a manter a união das placas ou outro sistema que garanta eficazmente esta união pelo tempo da garantia.

22.5.11.9. Os painéis confeccionados com tecidos balísticos, ou que tenham na sua composição, qualquer outro material diferente dos tecidos balísticos, também não poderão sofrer desfiamento, esgarçamento, delaminação ou outro processo de deterioração das suas lâminas, podendo ser usados quaisquer processos de comprovada eficiência, que garanta o atendimento destas especificações técnicas pelo prazo de validade do colete, sem que tal acabamento ou processo comprometa a flexibilidade mínima exigida para os painéis balísticos.

22.5.11.10. Não poderá existir nenhum tipo de propaganda do fabricante nas áreas visíveis do Colete Balístico (capa externa) ou nos seus acessórios, a exemplo de etiquetas expostas, marcas impressas e/ou outras de mesma natureza, devendo estas estarem vinculadas às partes internas dos materiais, não visíveis e em conformidade com as normas e as descrições do presente Termo de Referência.

22.5.11.11. Todos os coletes deverão vir com 02 (duas) capas, a cor deverá ser definidas pelas instituições de origem.

22.5.11.12. Para os coletes destinados ao **uso operacional** da Força Nacional de Segurança Pública, deverão vir com 02 (duas) capas as quais deverão ser na cor preta, contendo no peitoral Frontal lado direito (visto o colete de frente) brasão da Força Nacional, bordado em alta definição, afixado por sistema de ganchos e argolas (tipo velcro), sendo a parte macho do sistema afixado diretamente no brasão e a parte fêmea costurada na capa, seguindo as dimensões aproximadas: 80 mm de altura x 70 mm de comprimento e na parte dorsal (costas) a logomarca da DFNSP com os seguintes descritivos: "Força Nacional" com os dimensionais de acordo com as imagens ilustrativas no item "**CAPAS DOS COLETES BALÍSTICOS MASCULINOS DESTINADOS AO USO OPERACIONAL DA DFNSP e "BRASÃO DA DFNSP"**", de modo a proporcionar encaixe perfeito entre as peças.

22.5.11.13. Os coletes **destinados ao legado** da Força Nacional de Segurança Pública, deverão vir acompanhado com 02 (duas) capas de cor preta, contendo:

a) Na região do peito "Frontal", lado direito (visto o colete de frente), sentido horizontal, distando a 20mm (±5mm) da parte inferior da alça superior direita e 30mm (±5mm) da borda lateral direita, logomarca com o dizer SENASP/MJSP, fonte (arial black), bordado em alta definição, nas seguintes dimensões: 100(±5%) mm de comprimento x 25(±5%) mm de altura, considerando o tamanho padrão "M", conforme imagens "logo SENASP".

b) Na região do peito "Frontal", lado esquerdo (visto o colete de frente), sentido horizontal, distando a 20mm (±5mm) da parte inferior da alça superior esquerda e 30mm (±5mm) da borda lateral esquerda, alinhado a logomarca da SENASP/MJSP, nas dimensões: 100(±5%) mm de comprimento x 25(±5%) mm de altura, considerando o tamanho padrão "M", conforme imagens ilustrativas "logo SENASP", sistema de ganchos e argolas do tipo velcro "parte fêmea" na cor preta conforme "logo SENASP".

c) Para os demais tamanhos as distâncias deverão seguir a relação de proporção com os demais tamanhos, mantendo inalteradas as medidas das tiras de fixação dos nomes dos usuários.

22.5.11.14. As dimensões e áreas de proteção dos painéis balísticos frontal e dorsal, deverão obedecer às medidas especificadas nas tabelas constantes neste Termo de Referência.

22.5.11.15. Em condições normais de uso as placas balísticas, incluindo acabamento e identificações/etiquetas, e demais materiais utilizados na construção do colete balístico devem apresentar vida útil (validade) mínima de 6 (seis) anos.

22.5.11.16. Para os demais órgãos (gerenciador ou partícipes), a aplicação de logomarca será opcional, caso seja requerida, deverá seguir as mesmas características da DFNSP e a imagem fornecida pela Contratante requerente.

22.5.11.16.1. Capas internas (invólucros)

22.5.11.16.1.1. As capas internas (invólucros), deverão resistir à umidade, sendo impermeáveis seguindo as seguintes características mínimas:

TECIDO DO INVÓLUCRO		
ITEM	VALORES REFERÊNCIA	NORMAS
Preto PANTONE 19-4007 TCX	L.a.b. da cor: L* 16.3; a* 1.26; b* -3,27;	NBR ISO J01/08 (2013)
Poliamida 6.6 de alta tenacidade (nylon) Dublado com filme de 100% poliuretano (Gramatura = 70 ±10 g/m ²)	100%	AATCC 20/2013 AATCC 20A/2014
Densidade de fios	Trama: 22 ± 2 fios/cm Urdume: 22 ± 2 fios/cm	NBR 10588/15
Construção	Tecido plano com ligação tela	NBR 12996/93 NBR 12546/91
Título dos fios	Densidade linear: 240 ± 10 dtex Número de filamentos: 34±2	ASTM D 1059:2001
Gramatura do tecido com filme de poliuretano	238 g/m ² ± 15 g/m ²	NBR 10591/08
Repelência a líquido aquoso	Grau 8	AATCC 193/2017

TABELA - Características técnicas do invólucro (envelope balístico) dos painéis balísticos

22.5.11.16.1.2. Os painéis balísticos (frontal e dorsal), deverão ser revestidos por capa interna (invólucro) 100% (nylon) poliamida 6.6, impermeável, de alta tenacidade, na cor preta, confeccionado para proteger os painéis balísticos de umidades e fatores, tais como, proteção a raios UV-A/B, chuva, suor, água, produtos químicos de limpeza como: detergentes domésticos, sabão em pó ou água sanitária, entre outras substâncias que possam danificá-lo, diminuir a sua vida útil ou capacidades balística e antitrauma, devendo o seu arremate de fechamento ser feito por sistema de termofusão ou processo similar, que garanta/impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos.

22.5.11.16.1.3. As capas internas (invólucros), deverão possuir em cada capa interna (frontal e dorsal), fixado no lado oposto à face de impacto do painel balístico, etiqueta do fabricante, tamanho mínimo 12x15cm, fixada em todo seu perímetro por sistema de termofusão ou processo similar de mesmos efeitos, com a identificação. As etiquetas deverão conter as informações mínimas no idioma português, de forma legível e necessariamente indelével, em cor contrastante:

- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, (nome, logotipo ou outra identificação do fabricante);
- Tamanho do colete;
- Nível de proteção e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.06;
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade da proteção balística, devendo ser de no mínimo 6 (seis) anos;
- Munições que suporta (calibres, velocidade, peso e características do projétil);

h) Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;

i) Código de barras ou tecnologia similar como QR CODE, para identificação e individualização do produto, desde que não onere a Administração com a necessidade de aquisição de equipamentos adicionais de leitura.

22.5.11.16.2. Capas externas

22.5.11.16.2.1. As capas externas, em suas faces internas, deverão possuir em toda a extensão que fica em contato com o corpo do usuário, acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio, e nas áreas dos painéis balísticos, deverão ter, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de "gerenciamento de temperatura corporal" ou de qualidade similar que propicie razoável circulação de ar entre o corpo do usuário e o forro da capa do colete.

22.5.11.16.2.2. As capas deverão ser confeccionadas em material de qualidade, que ofereça adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e a comodidade de uso, com liberdade de movimentos.

22.5.11.16.2.3. Os forros internos das capas (frontal e dorsal) deverão possuir uma abertura disposta horizontalmente em toda sua extensão, localizada aproximadamente $3(\pm 1)$ cm (três centímetros) da borda inferior, fechada por sistema de ganchos e argolas tipo velcro, na cor preto PANTONE 19-4007 TCX, com $20(\pm 1)$ mm de largura que percorra toda largura inferior da capa na face de contato do usuário, a fim de permitir a inserção e a remoção dos painéis balísticos com facilidade sem a necessidade de dobra das placas. A parte referente aos $3(\pm 1)$ cm (três centímetros) da borda inferior, deverá ser feito com o mesmo tecido da parte externa da capa, poliamida 6.6, proporcionando maior durabilidade devido ao tecido suportar melhor o peso dos painéis balísticos, evitando o desgaste prematuro da capa.

22.5.11.16.2.4. Os bolsos formados pelos forros das capas dos painéis balísticos frontal e dorsal deverão abrigar os seus painéis balísticos, de modo que eles fiquem totalmente guardados dentro desses bolsos, sem nenhuma parte aparente fora dos bolsos.

22.5.11.16.2.5. A capa dorsal dos coletes tamanho Padrão "M" terá duas abas laterais horizontais uma de cada lado (vistas quando o colete estiver em pé), formadas por duas partes distintas. A primeira parte, costurada diretamente na parte principal da capa, será composta por um tubo elástico em poliamida/elastano interligado ao interior da capa dorsal, feita para acomodar as abas laterais do painel balístico dorsal no seu interior, com altura vertical e largura horizontal suficientes para acomodar as abas laterais do painel balístico, mantendo a folga máxima de 0,5 cm entre elas e o painel balístico, após este ser inserido na capa. A segunda parte, costurada à primeira parte, será composta pelo sistema de fechamento por ganchos e argolas do tipo velcro "macho", revestida na sua parte exterior pelo mesmo material da capa do colete. Tanto o sistema de fechamento por ganchos e argolas quanto o seu revestimento exterior terão, na capa dos coletes tamanho Padrão "M", a largura de $10(\pm 1)$ (dez) centímetros e a altura de $22(\pm 1)$ (vinte e dois) centímetros, fixados um ao outro por costuras laterais. Nos demais tamanhos de colete a altura e a largura deverão manter relação de proporcionalidade com a altura e largura dos painéis balísticos de modo que os painéis balísticos possam ser facilmente inseridos e retirados no interior das suas capas externas, mantendo-se a harmonia visual e funcional do conjunto.

22.5.11.16.2.6. Na região inferior da capa frontal haverá sistema de fechamento por ganchos e argolas tipo velcro "parte fêmea" com o mesmo comprimento horizontal da capa e altura de $22(\pm 1)$ (vinte e dois) centímetros. Proporcionando fechamento e ajuste ao corpo do usuário por fechamento no sistema de ganchos e argolas da aba lateral da capa dorsal, de forte ligação, na cor (preto) PANTONE 19-4007 TCX.

22.5.11.16.2.7. A capa "dorsal" dos coletes tamanho padrão "M" terá 2 (duas) abas superiores flexíveis e contínuas, com comprimento total de $20(\pm 1)$ centímetros de altura, somadas as duas partes que a compõem, sendo a primeira parte composta por um tubo elástico achatado em poliamida/elastano com $10(\pm 1)$ cm de comprimento, costurado diretamente na parte principal da capa, e a segunda parte composta pelo sistema de fechamento por ganchos e argolas tipo velcro "parte macho" com $10(\pm 1)$ cm de comprimento, costurado na primeira parte da aba superior, ambos com largura de $8,50(\pm 1)$ cm, que servirão para unir a parte superior da capa dorsal à parte superior da capa frontal, através do sistema de fechamento por ganchos e argolas de forte ligação do tipo velcro, fazendo com que o colete fique perfeitamente apoiado nos ombros do usuário. O sistema de fechamento por ganchos e argolas tipo velcro das abas superiores será recoberto no lado externo (visto quando o colete estiver fechado) pelo mesmo tecido usado na confecção da capa externa do colete. A capa dorsal dos demais tamanhos deverão ter as suas medidas proporcionais a dos coletes tamanho Padrão "M" no que couber, mantendo a harmonia visual e funcional do conjunto.

22.5.11.16.2.8. Na região superior da capa frontal haverá dois prolongamentos com sistema de ganchos e argolas do tipo velcro de alta aderência "parte fêmea" afixado a capa externa do colete, com medidas de $20(\pm 1)$ cm de comprimento, por $8,50(\pm 1)$ cm de largura, um em cada lado da abertura do pescoço, com o mesmo comprimento e largura do sistema de fechamento por ganchos e argolas da aba superior da capa dorsal, de forte ligação, na mesma cor desta (preto) PANTONE 19-4007 TCX.

22.5.11.16.3. Área externa da capa

22.5.11.16.3.1. O tecido principal da face externa deve ser confeccionado em poliamida 6.6 com construção do tipo *Honeycomb* e, em conjunto ao tecido principal, será utilizado nas abas laterais e também nas alças sobre os ombros, tecido composto de 93% poliamida 6.6 e 7% elastano, sendo que ambos deverão apresentar alta resistência mecânica, repelência à água e maciez que garantam conforto, acrescidos de proteção inerente contra raios UV – A/B, com fator de proteção UFP 40;

22.5.11.16.3.2. A capa externa deverá ser confeccionada em tecido poliamida 6.6, com fios texturizados a ar, multifilamentado, de média tenacidade, 380 Dtex e 140 filamentos ou tecido similar com mesmas características, entendendo-se como similar um fio que deve seguir o mesmo tipo de especificação e apresentar os mesmos resultados de performance em laboratório;

- a) Fios 100% poliamida 6.6, multifilamento, de média tenacidade, texturizado a ar;
- b) Título do fio: 380 Dtex no urdume e na trama;
- c) Número de filamentos: 140;
- d) Densidade do urdume de no mínimo 23 fios por centímetros;
- e) Densidade da trama de no mínimo 22 fios por centímetros;
- f) Estrutura do tecido com fundo em Tela 1 x 1;
- g) Contornos de fios duplos com função ripstop em quadrados de 8,0 x 8,0 mm;
- h) Contornos de fios duplos com função ripstop em losango de 5,0 x 5,0 mm;
- i) Gramatura mínima de 190 gr/m² acabado;
- j) Resistência à tração do urdume mínima de 25 N/mm - segundo norma NBR 14552/2012;
- k) Resistência à tração da trama mínima de 25 N/mm - segundo NBR 14552/2012;
- l) Alongamento mínimo do urdume de 35 %;
- m) Alongamento mínimo da trama de 35 %;
- n) Resistência ao rasgo sentido trama e urdume de no mínimo 80 N - segundo norma NBR 14553/2012;
- o) Acabamento: hidro-repelente com no mínimo nota 4 segundo AATCC 193 e 90% no Spray Test segundo norma AATCC 22;

p) Cor preto PANTONE 19-4007 TCX: coordenadas colorimétricas CieLab: L*a*b* : 16.3, 1.26, -3.27;

q) proteção contra raios UV – A/B, UPF 40, segundo a norma AS/NZS 4399.

TECIDO EXTERNO DA CAPA - DADOS FÍSICOS		
ITEM	VALORES REFERÊNCIA	NORMAS
Poliamida 6.6, multifilamento, de média tenacidade, texturizado a ar	100%	AATCC 20/2013 AATCC 20A/2014
Título dos fios	Densidade linear: 380 ± 10 dtex Número de filamentos: 130 ± 5	ASTM D 1059:2001
Densidade de fios	Trama: 22 ± 2 fios/cm Urdume: 22 ± 2 fios/cm	NBR 10588/15
Construção	Tecido plano rip stop de dimensões de largura e altura de 8,0 ± 0,5 mm com losangos de dimensões de largura e altura de 7,0 ± 0,5 mm	NBR 12996/93 NBR 12546/91
Gramatura do tecido	Máxima 210 g/m ²	NBR 10591/08
Resistência a tração e alongamento mínimo	Trama e Urdume Tração: 25 N/mm – Alongamento mín. 35%	NBR 14552/2012
Resistência ao rasgo	Sentido trama e Urdume: Mínimo 80 N	NBR 14553/2012
Repelência a líquido aquoso	Grau 8	AATCC 193/2017
Repelência a água – Spray test	Mínimo 90%	AATCC 22/2014
Proteção contra raios UV – A/B,	Mínimo FPU 40	AS/NZS 4399
Preto PANTONE 19-4007 TCX	L.a.b. da cor: L* 16.3; a* 1.26; b* -3,27;	NBR ISO J01/08 (2013)

22.5.11.16.4. Área interna da capa (forro)

22.5.11.16.4.1. A parte interna deverá ser confeccionada em tecido de malharia por trama em estrutura 3D, em 100% poliéster, com gramatura de 290 gramas por m² (± 10%) de acordo com a norma NBR 10591; com resistência à abrasão de no mínimo 20.000 ciclos em seco e 10.000 ciclos em úmido, padrões norma NBR 20344, 6.12, tratamento antimicrobiano: (método de ensaio AATCC 100):

- a) Gramatura - 290 g/m² (± 10%) - norma NBR 10591;
- b) Composição - 100% poliéster - norma AATCC 20;
- c) Estrutura - tridimensional (3D) em malha por trama (malharia circular);
- d) Face externa - com fio texturizado de título 160 Dtex +/- 10 com 50 filamentos +/- 5 e fio liso de título 55 Dtex +/- 5 com 25 filamento +/- 2 - norma ASTM D 1059;
- e) Fio de estrutura - monofilamento de poliéster com título superior a 90 +/- 10 Decitex norma ASTM D 1059;
- f) Face interna - em fio texturizado de título 100 +/- 10 Decitex com 35 +/- 5 filamentos - norma ASTM D 1059;
- g) Número de colunas: mínimo 15 +/- 2 por centímetro - NBR 12060;
- h) Número de carreiras de malhas - mínimo 21 +/- 2 por centímetro - NBR 12060;
- i) Resistência à abrasão de 20.000 ciclos em seco, 10.000 ciclos em úmido, padrões NBR 20344;
- j) Permeabilidade ao vapor de água - mínimo de 20 mg/cm² h, segundo norma NBR ISO 20344;
- k) Coeficiente de vapor de água - mínimo de 200 mg/(cm² .h), segundo norma NBR ISO 20344;
- l) Tratamento antimicrobiano de prevenção à desenvolvimento de bactérias e odor, segundo norma AATCC 100.

TECIDO INTERNO DA CAPA		
ITEM	VALORES REFERÊNCIA	NORMAS
Poliéster	100%	AATCC 20/2013 AATCC 20A/2014
Estrutura	Tridimensional (3D) em malha por trama (Malharia Circular);	NBR 13460/95 NBR 13462/95
Densidade de malhas	Colunas: 15 ± 2 malhas/cm Carreiras: 21 ± 2 malhas/cm	NBR 12060/91
Construção	Tecido plano com ligação tela	NBR 12996/93 NBR 12546/91
Título dos fios da face interna	Densidade linear: 100 ± 10 dtex Número de filamentos: 35 ± 5	ASTM D 1059:2001
Título dos fios de estrutura	Densidade linear: 90 ± 10 dtex Número de filamentos: 1	ASTM D 1059:2001
Título dos fios da face externa texturizado	Densidade linear: 160 ± 10 dtex Número de filamentos: 50 ± 5	ASTM D 1059:2001
Título dos fios da face externa liso	Densidade linear: 55 ± 5 dtex Número de filamentos: 25 ± 2	ASTM D 1059:2001
Resistência à abrasão sem furos	Seco: Mínimo 20000 ciclos Molhado: Mínimo 10000 ciclos	NBR 20344/15
Gramatura do tecido	290 g/m ² (± 10%)	NBR 10591/08
Permeabilidade do vapor de água	Mínimo de 20 mg/(cm ² .h)	NBR ISO 20344/15
Coeficiente do vapor de água	Mínimo de 200 mg/(cm ² .h)	NBR ISO 20344/15
Tratamento antibacteriano	Mínimo 40 lavagens	AATCC100
Tratamento antialérgico	Isento de potencial de irritabilidade Isento de potencial de sensibilidade	Res CNS n 466/12
PANTONE 19-4007 TCX	L.a.b. da cor: L* 16.3;	NBR ISO J01/08 (2013)

a* 1,26;
b* -3,27;

22.5.11.16.5. Tecido elastizado das abas laterais e alças

22.5.11.16.5.1. Deverá satisfazer as características mínimas: fios elastizado de poliamida 6.6, com fios texturizados a ar, multifilamentos, média tenacidade, de titulação 380 Decitex e 140 filamentos e fios de elastano recobertos Poliamida de titulação 140 Decitex ou tecido similar com mesmas características, entendendo-se como similar um fio que deve seguir o mesmo tipo de especificação a apresentar os mesmos resultados de performance em laboratório;

22.5.11.16.5.2. urdume: fios 100% poliamida 6.6, título 400 ± 5Decitex (segundo norma ASTM D1059);

22.5.11.16.5.3. densidade de fios do urdume de no mínimo 30 ± 2 fios por centímetros;

22.5.11.16.5.4. densidade do tecido da trama de no mínimo 30 ± 2 fios por centímetros;

22.5.11.16.5.5. estrutura do tecido com fundo em Tela 1x1x;

22.5.11.16.5.6. tecido plano rip stop de dimensões de largura e altura de 7,0 ± 0,5mm com losangos de dimensões de largura e altura de 6,0 ± 0,5mm;

22.5.11.16.5.7. gramatura máxima de 180 g/m² acabado;

22.5.11.16.5.8. resistência a tração na trama e no urdume: 25N/mm com alongamento mínimo 35%;

22.5.11.16.5.9. Alongamento transversal mínimo de 30%;

22.5.11.16.5.10. 30 s: Máximo 5%;

22.5.11.16.5.11. 1 h: Máximo: 3%;

22.5.11.16.5.12. 2 h: Máximo 2%;

22.5.11.16.5.13. acabamento: Hidrorepelente com no mínimo nota 4 segundo AATCC 193;

22.5.11.16.5.14. Proteção contra Raios UV - A/B, UPF 40, segundo norma AS/NZS 4399.

TECIDO EXTERNO DA CAPA ELASTIZADO		
ITEM	VALORES REFERÊNCIA	NORMAS
Poliamida 6.6, com fios texturizados a ar, multifilamentos, de média tenacidade e fios de elastano recobertos Poliamida	Trama: 78 ± 2 % Poliamida 22 ± 2 % Elastano Urdume: 100% Poliamida	AATCC 20/2013 AATCC 20A/2014
Título dos fios	Densidade linear: Trama: 135 ± 5 dtex Urdume: 400 ± 5 dtex	ASTM D 1059:2001
Densidade de fios	Trama: 30 ± 2 fios/cm Urdume: 30 ± 2 fios/cm	NBR 10588/15
Construção	Tecido plano rip stop de dimensões de largura e altura de 7,0 ± 0,5 mm com losangos de dimensões de largura e altura de 6,0 ± 0,5 mm	NBR 12996/93 NBR 12546/91
Gramatura do tecido	Máxima 180 g/m ²	NBR 10591/08
Resistência a tração e alongamento mínimo	Trama e Urdume Tração: 25 N/mm – Alongamento mín. 35%	NBR 14552/2012
Alongamento do tecido	Alongamento transversal mínimo de 30% 30 s: Máximo: 5 %; 1 h: Máximo: 3%; 2 h: Máximo: 2%;	ASTM 3107
Repelência a líquido aquoso	Grau 8	AATCC 193/2017
Proteção contra raios UV – A/B,	Mínimo FPU 40	AS/NZS 4399
Cor Cinza – 18-3910 TPX	L.a.b. da cor: L* 35,34; a* -0,62; b* -5,51; Máxima variação de cor ΔE*cmc (2:1) =2,0	NBR ISO J01/08 (2013)

TABELA - Características técnicas do tecido elastizado externo da capa

22.5.11.16.5.15. Não serão admitidas folgas ou alterações que dificultem, descaracterizem, comprometam a segurança ou inviabilizem o uso dos coletes ou de qualquer das suas partes ou acessórios para os fins propostos;

No caso de dúvida, a Comissão de Recebimento da DFNSP também poderá mandar realizar análise dos produtos em laboratório da sua confiança, ficando as expensas a cargo do licitante, que deverá pagá-los imediatamente, assim que solicitado.

22.5.11.16.5.16. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado(s) do(s) fabricante(s) do(s) material(is) e garantidor(es) da(s) tecnologia(s) solicitada(s), de que este(s) forneceu(ram) quantitativo suficiente do material em questão, para confecção do lote a ser produzido para a SENASP.

22.5.11.16.5.17. Todos os coletes balísticos deverão ser fornecidos com 2 (duas) capas externas, sendo uma com o colete e 1 (uma) capa extra, na cor preto PANTONE 19-4007 TCX, ambas confeccionadas utilizando tecido de poliamida 6.6 no padrão Rip-Stop (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), que permita diversas lavagens sem o desbotamento ou envelhecimento precoce, forro interno (malha 3D) para conforto térmico, devendo ainda possuir em suas alças de ajuste material em poliamida com elastano para maior ergonomia e melhor ajuste ao corpo do operador.

22.5.11.16.5.18. Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário). Ademais, deverão possuir 2 (duas) etiqueta, sendo 1 (uma) em cada face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo).

22.5.11.16.5.19. As etiquetas da capa externa deverão conter as seguintes informações (mínimas) no idioma português (Brasil), de forma legível e indelével, em cor contrastante:

- a) MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
- b) Alerta ao usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e grau de proteção;
- c) Cuidados com a capa;
- d) Modelo;
- e) Data de fabricação e validade;
- f) Material de fabricação;
- g) Tamanho e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.06.

22.5.11.17. Na parte exterior, na frente da capa externa frontal, deverá ser fixado por costura, na horizontal, uma tira com sistema de fechamento por ganchos e argolas – parte fêmea, com 25mm de altura e 130mm de comprimento, para que o usuário do colete possa afixar o seu nome. Para os coletes tamanho Padrão “M”, deverá ser afixado na parte superior esquerda (de quem olha o colete de frente), distar a 20mm da parte inferior da alça superior esquerda (de quem olha o colete de frente) ganchos e argolas e 30mm da borda esquerda (de quem olha o colete de frente). Nos demais tamanhos de colete essas distâncias deverão ser proporcionais aos respectivos tamanhos, tomando-se por base os coletes tamanho Padrão “M”, mantendo-se inalteradas apenas as medidas das tiras de fixação dos nomes dos usuários.

22.5.11.17.1. Sistema de ganchos e argolas:

22.5.11.17.1.1. os componentes do sistema de ganchos e argolas do tipo "velcro" parte macho e fêmea, deverão satisfazer as seguintes características:

22.5.11.17.1.1.1. sistema: Gancho e Argola;

22.5.11.17.1.1.2. sistema de fixação que consiste em dois componentes, uma faixa de tecido linear com minúsculos ganchos que se prendem a outra faixa de tecido com argolas de menor tamanho, tornando possível sua fixação temporária enquanto a peça de vestuário estiver em uso;

22.5.11.17.1.1.3. construção: tecido plano + Gancho / Argola;

22.5.11.17.1.1.4. composição: Poliamida 6.6;

22.5.11.17.1.1.5. lavagem e conservação: a poliamida 6.6 utilizada nestes sistemas de fixação deve ser resistente à limpeza com solventes ou limpeza à seco, como por exemplo tetracloroetileno, e à exposição acidental aos solventes mais comuns;

22.5.11.17.1.1.6. resistência às chamas: os ganchos e argolas devem ser tratados com um retardante de chama, classificado sob a norma NF EN 2310 Classe (b);

22.5.11.17.1.1.7. solidez de cor (EN ISO 105 C-06) Classe 4;

22.5.11.17.1.1.8. solidez de cor à limpeza à seco (EN ISO 105-X05);

22.5.11.17.1.1.9. solidez à luz artificial (EN ISO 105-B02 A1): Classificação mínima 5;

22.5.11.17.1.1.10. resistência ao suor (EN ISO 105-E04): Classificação mínima 5;

22.5.11.17.1.1.11. resistência ao atrito seco e molhado (EN ISO 105-X12): Classificação mínima 5;

22.5.11.17.1.1.12. peel strenght (NF G91 103): 1,35 N/cm (novo) e 0,9 N/cm (5000 ciclos);

22.5.11.17.1.1.13. sheer strenght (NF G91 103): 10 N/cm² (novo) 6,5 N/cm² (5000 ciclos);

22.5.11.17.1.1.14. traction strenght (NF G91 103): 5,3 N/cm² (novo) 3,5 N/cm² (5000 ciclos).

VELCROS		
ITEM	VALORES REFERÊNCIA	NORMAS
Resistência às chamas	Classe (b)	NF EN 2310
Solidez de cor à lavagem	Mínimo classe 4	EN ISO 105 C-06
Solidez de cor à limpeza à seco	Mínimo classe 4	EN ISO 105-X05
Solidez de cor à luz artificial	Classificação mínima 5	EN ISO 105-B02 A1
Resistência ao suor	Classificação mínima 5	(EN ISO 105-E04)
Resistência ao atrito seco e molhado	Classificação mínima 5	(EN ISO 105-X12)
Peel strenght	1,35 N/cm (novo) 0,9 N/cm (5000 ciclos)	NF G91 103
Sheer strenght	10 N/cm ² (novo) 6,5 N/cm ² (5000 ciclos)	NF G91 103
Traction strenght	5,3 N/cm ² (novo) 3,5 N/cm ² (5000 ciclos)	NF G91 103

22.5.11.18. Do peso, formato e dimensões dos painéis balísticos

22.5.11.18.1. Para os coletes flexíveis:

22.5.11.18.1.1. Para os coletes flexíveis, a densidade de área máxima, considerado o painel balístico flexível sem o seu invólucro, é de 4,8 kg/m², sendo admitido 10% de diferença para mais, ressalvado o previsto no item 5.4.2. da NT-SENASP Nº 003/2021 – COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, vejamos:

"5.4. DENSIDADE DE ÁREA MÁXIMA DOS COLETES FLEXÍVEIS

5.4.1. Os coletes flexíveis devem apresentar densidade de área máxima, considerado o painel balístico flexível sem o seu invólucro, de 4,8 kg/m², sendo admitido 10% de tolerância para mais.

5.4.2. Será admitida uma tolerância de até 20% (em substituição aos 10% previsto no item 5.4.1), pelo período de 02 (dois) anos a partir da publicação desta NT-Senasp. Essa informação deverá constar no Certificado de Conformidade do produto.

5.4.3. A densidade do colete flexível deverá ser uniforme em toda sua extensão mantendo nível de proteção homogêneo.

5.4.4. Os coletes que se destinam ao uso velado (não ostensivo) poderão ser dispensados quanto a atendimento do requisito de densidade de área máxima."

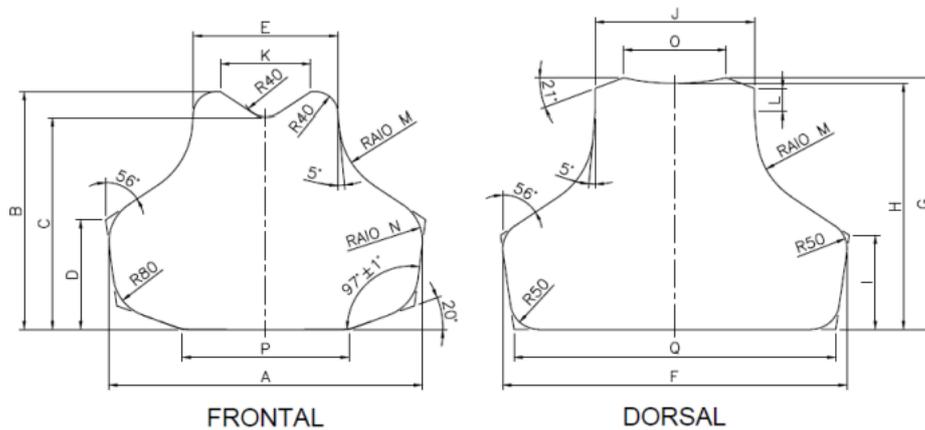


Figura 1 - Painéis Frontal e Dorsal - formato e dimensões.

DIMENSÕES FRONTAL E DORSAL (mm)																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
P	520	395	352	186	244	570	420	410	156	270	150	40	120	70	170	260	530
M	555	425	380	197	256	610	450	440	169	282	160	40	140	80	182	295	570
G	590	455	408	208	268	650	480	470	182	294	170	40	160	90	194	330	610
GG	625	485	436	219	280	690	510	500	195	306	180	40	180	100	206	365	650

ÁREA DE PROTEÇÃO BALÍSTICA (M ²)				
TAMANHO	PAINEL FRONTAL	PAINEL DORSAL	ÁREA TOTAL	PESO (kg)
P	0,1498	0,1725	0,3223	1,5470
M	0,1720	0,1977	0,3697	1,7746
G	0,1957	0,2247	0,4204	2,0179
GG	0,2225	0,2534	0,4759	2,2843

CAPAS DOS COLETES BALÍSTICOS MASCULINOS DESTINADOS AO USO OPERACIONAL DA DFNSP